



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS MINISTRO ALCIDES CARNEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**SIBELLE DA SILVA MACEDO**

**OPERAÇÕES DE PAZ E DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO SOBRE  
O CONFLITO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO**

**JOÃO PESSOA-PB  
2011**

**SIBELLE DA SILVA MACEDO**

**OPERAÇÕES DE PAZ E DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO SOBRE  
O CONFLITO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Relações  
Internacionais da Universidade Estadual da  
Paraíba – UEPB, em cumprimento à  
exigência para obtenção do título de  
Bacharel.

Orientadora: Prof<sup>o</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luiza Rosa Barbosa de Lima

JOÃO PESSOA – PB  
2011

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA SETORIAL CAMPUS V – UEPB

M141o      Macedo, Sibelle da Silva.  
                 Operações de paz e direitos humanos: um estudo sobre o  
                 conflito na República Democrática do Congo / Sibelle da Silva  
                 Macedo. – 2011.  
                 66f. : il. color

                 Digitado.  
                 Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações  
                 Internacionais) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de  
                 Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, Curso de Relações  
                 Internacionais, 2011.  
                 “Orientação: Profa. Dra. Luiza Rosa Barbosa de Lima, Curso  
                 de Relações Internacionais”.

                 1. Direitos humanos. 2. Operações de paz – ONU. 3. Republica  
                 Democrática do Congo. I. Título.

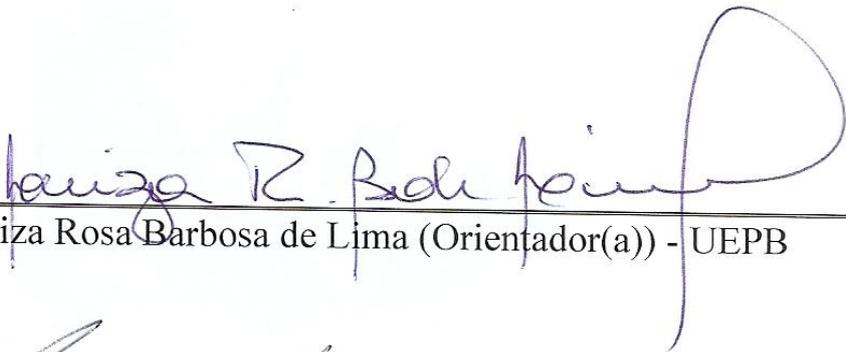
21. ed. CDD 323.34

**SIBELLE DA SILVA MACEDO**

**OPERAÇÕES DE PAZ E DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO SOBRE O  
CONFLITO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO**

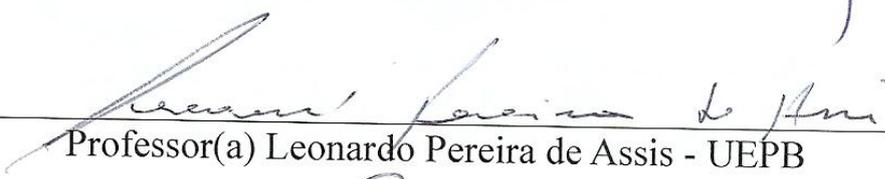
Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Relações  
Internacionais da Universidade Estadual da  
Paraíba – UEPB, em cumprimento à  
exigência para obtenção do título de  
Bacharel.

Aprovada em: 06/12/2011



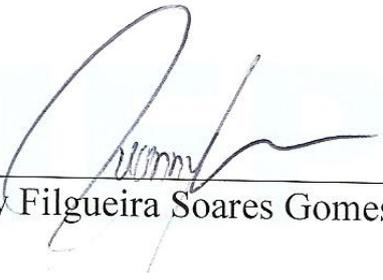
---

Professor(a) Luiza Rosa Barbosa de Lima (Orientador(a)) - UEPB



---

Professor(a) Leonardo Pereira de Assis - UEPB



---

Professor(a) Tuanny Filgueira Soares Gomes – Maurício de Nassau

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a Deus. A minha mãe, Severina Nascimento, minha irmã, Priscila Macedo, e meus familiares e amigos, pelo apoio, carinho, dedicação e compreensão, em todos os momentos da minha vida. De modo especial aos congoleses que morreram na esperança de um país melhor.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, por este momento abençoado, em que posso ver registrados os frutos de um trabalho tão árduo, mas recompensador.

À minha mãe, Severina Nascimento, pelo amor, carinho e paciência comigo desde o início da vida, pois sem ela não teria conseguido.

Ao meu pai, que mesmo distante, sempre se fez presente a sua maneira.

À minha irmã, Priscila Macedo e ao meu padrinho Fernando Dias, pelo grande apoio aos meus estudos e projetos de vida.

A Fábio, pelo amor, compreensão e paciência ao demonstrar em simples gestos, quão é companheiro.

Às crianças, Luan Miguel, Neris, Ana Beatriz, Giliel, Gabriel e Valesca, por me trazerem lindos momentos de alegria e amor.

Aos meus familiares, em especial, Claudiana, Thiago, Francisca, Severina, Adenilton, Rerivelton e Sávio, pela torcida incansável e pelo incentivo para que eu prosseguisse na caminhada, o meu profundo afeto.

Aos meus colegas de curso.

À Daniela Luna, Josilma, Fernanda, Jeane, Thalita, Luciane, Aniele, Wemblei (PP), Lídia, Gabriel, Denise e Marcílio, pelo apoio e força ao longo do curso.

À minha grande amiga Jeane Freitas, por me ensinar que nunca devemos desistir dos nossos sonhos e que sempre devemos lutar por eles.

À minha amiga e irmã Fernanda Queiroga, por sempre demonstrar o quão é valiosa uma amizade verdadeira.

A todos os meus amigos que conquistei ao longo da vida.

À Professora Luiza Roza, minha orientadora, pela paciência, compreensão e carinho ao aceitar prontamente a minha proposta de TCC. Além disso, por ser um referencial motivador à luta para concreção dos direitos humanos.

Aos membros da banca, a Leonardo Pereira de Assis (UEPB) e à Prof. Tuanny F. Soares (Mauricio de Nassau), pela valiosa contribuição acadêmica e atenção dispensada, meus sinceros agradecimentos.

A todos os professores do curso de Relações Internacionais da UEPB, inclusive aqueles que não fazem mais parte da instituição, pela dedicação e respeito demonstrados ao longo do curso e por terem contribuído para a minha formação acadêmica, em especial à Sílvia

Nogueira, Gabriela Barbosa, Raquel Melo, Eliete Gurjão, Maria Lúcia Abaurre, Cristina Pacheco, Elias David, Luiza Mateo, Amélia Augusta, Laurênia Souto, Heleno Rota, Augusto Teixeira e Paulo Kuhlmann, meus sinceros agradecimentos.

E por último, mas não menos importante, aos servidores e funcionários da UEPB, em especial, Carlos Gomes, Sandra Maranhão e Kaline Barbosa, por, além de sempre se empenharem em fazer o melhor para os alunos, também o fazem com carinho, respeito e amizade.

Finalmente, se este TCC tem predicados, devo ao auxílio de vocês e de tantos outros. Os deméritos, no entanto, são de minha única e exclusiva responsabilidade.

“Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, ou por sua origem, ou sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se elas aprendem a odiar, podem ser ensinadas a amar, pois o amor chega mais naturalmente ao coração humano do que o seu oposto. A bondade humana é uma chama que pode ser oculta, jamais extinta.” (Nelson Mandela)

## RESUMO

O período Pós-Guerra Fria teve consequências importantes para as Relações Internacionais. Assim, tanto as operações de paz, quanto os direitos humanos passaram a ser abordados de modo diferente do período da bipolaridade. Os direitos humanos ganham uma dimensão particular onde a ordem mundial está baseada no respeito à dignidade da pessoa humana. Isso provém das crescentes violações a esses direitos que passaram a ser entendidas como uma possível ameaça à paz e à segurança internacionais. Ao longo das décadas de 80 e 90, a percepção era de que os Estados que se comportassem de forma hostil dentro de seu território, poderiam agir de forma igualmente agressiva no meio internacional. Assim sendo, as operações de paz da ONU após o conflito Leste-Oeste precisavam se adaptar a esse novo panorama, para poder auxiliar os países mais fragilizados do cenário internacional, já que de alguma forma, os problemas internos de muitos deles, geravam insegurança para outros Estados. Na nova era política, os conflitos surgem com um caráter especial e são frequentes, principalmente no continente africano. A África passa a ser palco de muitas guerras civis e genocídios que impossibilitam a existência de qualidade nas condições de vida humana, e por isso chocaram a comunidade internacional com as informações sobre as tragédias que ali ocorriam e que eram fornecidas, principalmente, pelos meios de comunicação social e pelas organizações não governamentais (ONGs), por exemplo, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV). Esses eventos eram motivados, na maioria das vezes, por questões étnicas, religiosas, culturais e socioeconômicas. Neste ensejo, o presente trabalho refletirá sobre as duas operações de paz empreitadas pelas Nações Unidas na República Democrática do Congo (RDC) no período do pós-Guerra Fria, bem como, a maneira que é trabalhada a questão dos direitos humanos pela ONU nessas operações. Além disso, pretende-se realizar uma contextualização do caso, para posteriormente discutir as implicações, em termos da construção de uma paz auto-sustentável na RDC.

**PALAVRAS-CHAVE:** República Democrática do Congo, Operações de Paz, Direitos Humanos, ONU.

## ABSTRACT

The Post-Cold War period had important consequences for international relations. Thus, both peace operations, and human rights began to be approached differently from the period of bipolarity. Human rights come to a particular dimension where the world order is based on respect for human dignity. This comes from the increasing violations of those rights which are now seen as a possible threat to international peace and security. Over the decades of 80 and 90, the perception was that if States behave in a hostile manner within their territory, they could act just as aggressive in the international environment. Thus, the UN peacekeeping operations after the East-West conflict had to be adapted to this new scenery, in order to assist the most vulnerable countries in the international scenario, as in some way, the internal problems of many of them, created insecurity for other states. In the new political era, conflicts arise with a special character and are frequent, especially in Africa. Africa is now the arena of many civil wars and genocides that precludes the existence of quality in terms of human life, and, therefore, so shocked the international community with information about the tragedies that occurred there and were provided mainly by media in general and non-governmental organizations (NGOs), for example, the International Committee of the Red Cross (ICRC). These events were motivated mostly by ethnic, religious, cultural and socioeconomic issues. In this opportunity, this work will reflect on the two peacekeeping operations by the United Nations in the Democratic Republic of Congo (DRC) in the post-Cold War, as well as, the way the subject is worked out by the UN on the human rights perspective in these operations. In addition, we intend to conduct a background of the case, to further discuss the implications in terms of building a self-sustaining peace in the DRC.

**Keywords:** Democratic Republic of Congo, Peacekeeping Operations, Human Rights, UN.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1: Grupos mais atuantes no conflito da RDC.....	25
Figura 1: Mapa da RDC com as principais áreas de atuação do CICV.....	56

## LISTA DE SIGLAS

<b>ACDH</b>	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
<b>AFDL</b>	Aliança Democrática para a Libertação do Congo
<b>CECOPAC</b>	Centro Conjunto para Operacionais de Paz do Chile
<b>CICV</b>	Comitê Internacional da Cruz Vermelha
<b>DIDH</b>	Direito Internacional dos Direitos Humanos
<b>ECOSOC</b>	Conselho Econômico e Social das Nações Unidas
<b>EIC</b>	Estado Independente do Congo
<b>FAC</b>	Força Armada Congoleza
<b>FAPC</b>	Forças de Pessoas Armadas do Congo
<b>FARDC</b>	Força Armada da República Democrática do Congo
<b>FDD</b>	Força para a Defesa da Democracia
<b>FDLR</b>	Força de Libertação Democrática de Ruanda
<b>LDF</b>	Força de Defesa Local
<b>MLC</b>	Movimento para a Libertação do Congo
<b>MONUC</b>	Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>ONGAT</b>	Organizações Não-Governamentais de alcance Transnacional
<b>ONGs</b>	Organizações Não-Governamentais
<b>ONUC</b>	United Nations Operation In the Congo
<b>OUA</b>	Organização da Unidade Africana
<b>RCD-G</b>	Reunião Congoleza para a Democracia – Goma
<b>RCD-ML</b>	Reunião Congoleza para a Democracia - Kisangani - Movimento de Libertação
<b>RDC</b>	República Democrática do Congo
<b>UPC</b>	União dos Congolezes Patriotas
<b>VIH-SIDA</b>	Virus de la Inmunodeficiencia Humana

## SUMÁRIO

<b>INTRUDUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO I.</b>	
<b>ENTENDENDO OS CONFLITOS DA “REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO” NO SISTEMA INTERNACIONAL PÓS-GUERRA FRIA.....</b>	<b>16</b>
1.1 Os conflitos no pós Guerra-Fria e a complexidade das Guerras Civis .....	16
1.2 O conflito na República Democrática do Congo .....	18
1.2.1. Da colonização à luta pela independência: um longo conflito.....	20
1.2.2. Primeira Guerra Civil na República Democrática do Congo (1996-1997).....	24
1.2.3. Segunda Guerra Civil na República Democrática do Congo (1997-2003).....	27
<b>CAPÍTULO II.</b>	
<b>OPERAÇÕES DE PAZ DA ONU NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO: Multidimensionalismo no Pós-Guerra Fria para o alcance da paz.....</b>	<b>29</b>
2.2. Categorias operacionais das missões da ONU no campo de paz e segurança.....	32
2.3. Ação da ONU na República Democrática do Congo.....	36
2.2.1. Organização das Nações Unidas no Congo - ONUC (1960-1964): início do multidimensionalismo nas operações de paz.....	36
2.2.2. Missão da Organização das Nações Unidas no Congo - MONUC (1999-2010): proteção de civis contra a violência.....	38
2.2.3. Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas no Congo - MONUSCO (2010- em andamento): tentativa de estabelecimento da paz.....	42
<b>CAPÍTULO III.</b>	
<b>O PROCESSO DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA RDC.....</b>	<b>44</b>
3.1. DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO: Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.....	44
3.2. A busca pela efetivação dos Direitos Humanos na República Democrática do Congo para uma paz duradoura.....	48
3.2.1. Direitos Humanos nas Operações de Paz da ONU na República Democrática do Congo.....	49
3.2.2. Papel das ONGs na concretização dos Direitos Humanos na RDC: Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV).....	52
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>58</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>61</b>

## INTRODUÇÃO

Com o fim da Guerra Fria o respeito aos direitos humanos ganhou uma dimensão particular entre os Estados. Isso provém das crescentes violações a esses direitos que passaram a ser entendidas como uma possível ameaça à paz e à segurança internacionais. Ao longo das décadas de 80 e 90, a tendência para a percepção de que os Estados que se comportassem de forma hostil dentro de seu território, poderiam agir de forma igualmente agressiva no meio internacional, só aumentou. Assim sendo, as operações de paz da ONU após o conflito leste-oeste precisavam se adaptar a esse novo panorama, para poder auxiliar os países mais fragilizados do cenário internacional, já que de alguma forma, os problemas internos de muitos deles, geravam insegurança para outros Estados.

No ramo das Relações Internacionais, compreender as transformações que foram e vem sendo produzidas no início do novo milênio, se constitui como um dos maiores entraves no âmbito dos Estados, ainda mais quando se alude à concreção de direitos humanos. Desse modo, ficou cada vez mais complexo definir as prioridades na agenda internacional dos Estados. Para tanto, Eiiti Sato<sup>1</sup> percebe que com essas transformações no cenário político tornou-se necessário o reaprimoramento da agenda internacional, com o objetivo de suprir as necessidades, que foram geradas pela repercussão de tais acontecimentos no âmbito doméstico dos Estados.

É nesse sentido, que as Organizações Internacionais (OIs), principalmente as Nações Unidas, tem trabalhado e isso leva-nos a refletir sobre a relevância dessas instituições no campo de conhecimento das Relações Internacionais. Assim, para envolver-se nos conflitos da atualidade, a ONU precisava se adaptar ao novo cenário, e para tanto, além de outras medidas, a ONU iniciou um processo de remodelagem das operações de paz.

Por meio de análise de Karen Mingst<sup>2</sup>, observamos que a ONU passou a trabalhar com novas responsabilidades assumindo um conjunto de funções militares e não militares. Houve na verdade uma expansão das atividades, com o incremento de tarefas em diversos setores para o alcance de uma paz duradoura. Essas novas missões abrangeriam uma gama de funções voltadas para a reconstrução de uma aliança nacional e de uma estrutura interna mais sólida, tendo em vista que houve um crescente número de guerras internas, e também para a

---

<sup>1</sup> SATO, Eiiti. **A agenda internacional depois da Guerra Fria: novos temas e novas percepções**. Revista Brasileira de Política Internacional, 2000, nº 43, pp. 138-169. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v43n1/v43n1a07.pdf> Acesso em: 03/10/2011

<sup>2</sup> MINGST, Karen A. **Princípios de Relações Internacionais**. Elsevier, Rio de Janeiro, 2009. Cap. 7, p. 164

reestruturação institucional estatal pós-conflito, com o objetivo de estabilizar a paz na esfera interna e mantê-la no nível internacional<sup>3</sup>. Desde então, passaram a ser conhecidas como operações de paz multidimensionais.

Na nova era política, os conflitos surgem com um caráter especial e são frequentes, principalmente no continente africano. A África, que já era palco de intensos conflitos, sofre ainda mais com as guerras civis e genocídios que impossibilitam a existência de qualidade nas condições de vida humana, e por isso chocaram a comunidade internacional com as informações sobre as tragédias que ali ocorriam e que eram fornecidas, principalmente, pelos meios de comunicação social e pelas Organizações Não-Governamentais (ONGs), como a Anistia Internacional, Human Right Watch e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, entre outras. Esses eventos eram motivados, na maioria das vezes, por questões étnicas, religiosas, culturais e socioeconômicas.

O presente trabalho refletirá sobre as operações de paz empreitadas pelas Nações Unidas na República Democrática do Congo (RDC) no período pós Guerra Fria, como também, a maneira que é trabalhada a questão dos direitos humanos pela ONU nessas operações. Além disso, pretende-se realizar uma contextualização do caso, para posteriormente discutir as implicações em termos da construção de uma paz auto-sustentável na RDC.

Para tanto, nesse trabalho é primordial dar esclarecimentos sobre duas temáticas centrais. Por um lado, a maneira que os Direitos Humanos vem se inserindo no debate acerca da construção e permanência da paz nos Estados, mormente na República Democrática do Congo. E por outro, analisar as operações de paz que foram realizadas pela ONU na RDC, e os fatores que foram levados em consideração para que fosse possível obter um bom resultado. Tendo a meta do trabalho traçada, é importante destacar os métodos para alcançá-las. Em consequência de revisões literárias sobre a temática, e a interligação de textos, reportagens, documentos oficiais da ONU e de outras Organizações Internacionais Governamentais e Não-Governamentais, como *Human Rights Watch* e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, fundamentamos esse trabalho.

Destarte, buscamos estruturar o trabalho da seguinte maneira. No primeiro capítulo será feita uma breve apresentação dos conflitos que surgem no pós Guerra-Fria e da dificuldade em lidar com as guerras civis, ao passo que serão mostradas suas principais características. Em seguida, partir-se-á para o histórico dos conflitos na RDC. Para tanto, será

---

<sup>3</sup> HERZ, Mônica & HOFFMANN, Andréa Ribeiro. **Organizações Internacionais: História e Práticas**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004. p.115

dado início ao estudo sobre sua colonização e independência, até as guerras que ocorreram no pós Guerra-Fria. Assim, com o conhecimento do campo extremamente delicado da RDC, compreender-se-á a dificuldade, que se estende até os dias atuais, de desempenhar uma operação de paz e de alcançar seu principal objetivo, ou seja, cessar os graves atentados contra a dignidade da pessoa humana no território congolês.

No segundo capítulo, trataremos de apresentar o caráter multidimensional das operações de paz da ONU na RDC e apresentaremos quais os avanços e desafios das mesmas para o alcance e realização de seu mandato.

Finalmente, no terceiro capítulo exporemos as conceituações realizadas na contemporaneidade sobre os direitos humanos, como também explicitaremos a preocupação para que sejam efetivados internamente no Estado congolês e, por conseguinte, que se promova uma paz duradoura. Desse modo, destacar-se-á de que maneira as Nações Unidas tem trabalho essa temática nas Operações de Paz desempenhadas na RDC, além disso, mostrar-se-á o papel das Organizações Não-Governamentais (ONGs) para a concreção desses direitos, como também, de por um fim à violência na RDC e de, conseqüentemente, melhorar as condições humanas de muitos congoleses.

## CAPÍTULO I.

### ENTENDENDO OS CONFLITOS DA “REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO” NO SISTEMA INTERNACIONAL PÓS-GUERRA FRIA

#### 1.1 Os conflitos no pós Guerra-Fria e a complexidade das Guerras Civis

O início do novo milênio nos apresenta um dos maiores entraves no campo das Relações Internacionais, que consiste em entender as transformações que foram e vem sendo produzidas logo em seguida ao fim da Guerra Fria<sup>4</sup>. Devido a existência desse novo cenário político, tornou-se necessário o reaprimoramento da agenda internacional, com o objetivo de suprir as necessidades, que foram geradas pela repercussão dos acontecimentos desse período no âmbito dos Estados. Com isso, de acordo com Eiti Sato “a separação entre *high politics* e *low politics* deixou de existir e novos itens passaram a ocupar lugar de destaque”<sup>5</sup>. Alguns dos principais elementos que ganharam destaque, de forma integrada à segurança, na agenda dos Estados são: meio ambiente, narcotráfico, as novas bases da competitividade internacional, direitos humanos, conflitos étnico-religiosos, entre outros<sup>6</sup>.

Além desses elementos citados, o surgimento de conflitos com novas características também são constantes no século XXI. Apesar de não haver tantos confrontos declarados entre as unidades políticas, como os ocorridos no período anterior, principalmente na região europeia, em vários pontos de todo o mundo – África, Ásia, Caribe, Leste Europeu, América Latina – surgem focos de conflitualidade, no entanto, eles são ocasionados pela fragilidade na estrutura política-institucional dos Estados que impossibilita a existência de uma ordem no ambiente interno<sup>7</sup>.

Ao escrever sobre “Grandes tendências da segurança internacional contemporânea”, Héctor Saint-Pierre (2010) faz uma análise dos principais temas dentro da ótica da segurança internacional, logo em seguida ao fim da Guerra Fria, e chama a atenção para a existência de insegurança no ambiente internacional que também é provocada, nesse período, pela

---

<sup>4</sup> PECEQUILO, Cristina S. **A Transição do Pós-Guerra Fria**. Revista Eletrônica Unibero de Produção Científica, São Paulo, v. 1, 2004. p. 1. Disponível em: [http://www.unibero.edu.br/download/revistaeletronica/Mar04\\_Artigos/Cristina%20Pecequilo.pdf](http://www.unibero.edu.br/download/revistaeletronica/Mar04_Artigos/Cristina%20Pecequilo.pdf) Acesso em: 03/10/2011

<sup>5</sup> SATO, 2000, p.139.

<sup>6</sup> Idem.

<sup>7</sup> SAINT-PIERRE, Héctor L. “Grandes tendências da segurança internacional contemporânea”, In: JOBIM, Nelson A., ETCHEGOYEN, Sergio W. e ALSINA, João Paulo (Org.) **Segurança Internacional: perspectivas brasileiras**. RJ, Ed. FGV, 2010, pp. 31-48.

complexidade dos conflitos armados. Desse modo, na sessão dedicada às “novas guerras”<sup>8</sup>, o autor faz uma descrição do desenvolvimento desses conflitos, que muitas vezes são agravados pela falta de uma estrutura interna sólida que possa trazer segurança à população civil, evitando a ampliação e prolongamento da situação caótica dentro do Estado. Sendo assim, ele afirma que:

Pela ausência de interlocutores, de bandos beligerantes identificáveis, de guerra declarada, de delimitação das ações, de diferenciação entre combatentes, tampouco há convenções e normas de proteção ao indivíduo em período de conflito armado. Ante a falta de uma ordem normativa unívoca no território em questão, resulta difícil, se não impossível, diferenciar entre ato bélico, o crime de guerra e o mero crime, entre consequências não desejadas das ações militares e o genocídio deliberado – ou seja, distinguir a guerra do delito. Dessa situação resultam outras, entre elas, prolongadas guerras civis de desgaste social e esgotamento econômico, normalmente acompanhadas por crises humanitárias e violações de direitos humanos, muitas vezes cometidas pelo aparato estatal que teria a obrigação de garantir os direitos das suas próprias vítimas. (SAINT-PIERRE, 2010, p. 38)

Esses eventos surgem com frequência no continente africano, pois ele se tornou palco de muitas guerras civis e genocídios que impossibilitavam a existência de qualidade nas condições de vida humana, e por isso chocaram a comunidade internacional com as informações sobre as tragédias da África, fornecidas principalmente pelos meios de comunicação social e pelas organizações não governamentais (ONGs). Esses eventos eram motivados, na maioria das vezes, por questões étnicas, religiosas, culturais e socioeconômicas.

Alguns conflitos ganharam destaque, pois auferiram características particulares, tais como: na Somália desde 1991 em uma guerra civil que envolveu insurgentes islamitas e forças do governo, em Ruanda (1994) onde prevaleceram fatores étnicos; no Sudão (2003) em um conflito entre grupos rebeldes e as forças do governo; o caso recente do Quênia (2007) envolvendo questões políticas e de poder, mas imiscuído de enfrentamentos étnicos históricos<sup>9</sup>. Do mesmo modo acontece na República Democrática do Congo, na qual, a gravidade da situação no país, com altos índices de transgressões contra os direitos humanos

---

<sup>8</sup> ‘Novas Guerras’ é um termo utilizado por Mary Kaldor no livro “New and old wars: organized violence in Global Era” (2001), que em seu argumento central, chama a atenção para o surgimento de um novo tipo de violência organizada durante os anos de 1980 e 1990, especificamente na África e na Europa Oriental, que é um aspecto específico da corrente era globalizada (KALDOR, 1999:1). O termo ‘Novas’ é usado para se diferenciar dos conflitos que existiam no período anterior e ‘guerras’ para ressaltar que, apesar de apresentar nuances, a natureza dos conflitos é de ordem política.

<sup>9</sup> **África: os principais conflitos.** Disponível em: <http://www.opais.net/pt/dossier/?id=1843&det=9005>. Acesso em: 29/05/2011

especialmente aos grupos mais vulneráveis como mulheres e crianças, segue constituindo uma ameaça à paz e a segurança internacional.

## 1.2 O conflito na República Democrática do Congo (RDC)

A República Democrática do Congo (RDC)<sup>10</sup> também conhecida por muitos como Congo-Kinshasa<sup>11</sup> é um país africano que está localizado na região dos Grandes Lagos e cobre uma área superior a 2,3 milhões de Km<sup>2</sup>. Sua extensão territorial leva-o a fazer fronteira com nove países da África (Uganda, Ruanda, Burundi, Tanzânia, Congo Brazzaville ou República do Congo, Zâmbia, Angola, República Centro-Africana e o Sudão). Além da dimensão territorial, outras características o colocam em evidência, as principais são: o legado multiétnico, as riquezas naturais, como a água e as florestas, e a grande diversidade de minérios. Entre as jazidas mais relevantes estão o cobalto, o cobre, o nióbio, o petróleo, os diamantes industriais e gemas, o ouro, a prata, o zinco, o estanho, o urânio, o carvão, a energia elétrica, etc.<sup>12</sup>

Algumas das características positivas da RDC também são motivadoras de uma rede complexa de conflitos, que envolve a busca pela afirmação da identidade de diversos grupos étnicos e uma fragilidade político-administrativa que facilita a entrada dos saqueadores de países vizinhos, com o objetivo de explorar de forma demasiada as riquezas minerais. Esse cenário chamou a atenção da comunidade internacional, pois transformou o Congo-Kinshasa em um palco de conflitos violentos que causou a morte de milhões de pessoas. É o que aponta o Relatório sobre as violações mais graves dos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário cometidas no território da República Democrática do Congo entre março de 1993 e junho de 2003<sup>13</sup>, ao afirmar que:

---

<sup>10</sup> A sigla RDC, que será utilizada no decorrer do presente trabalho, é a abreviação para “República Democrática do Congo”.

<sup>11</sup> Congo Kinshasa é um codinome comumente e oficialmente utilizado para se diferenciar do Congo-Brazzaville, atualmente conhecido como República do Congo.

<sup>12</sup> Parlamento Europeu. Sessão plenária: Estrasburgo, 20-23 Setembro 2010. Disponível em: [http://www.europarl.europa.eu/pdfs/news/public/focus/20100910FCS81938/20100910FCS81938\\_pt.pdf](http://www.europarl.europa.eu/pdfs/news/public/focus/20100910FCS81938/20100910FCS81938_pt.pdf) Acesso em: 20/10/2011

<sup>13</sup> O “Report of the Mapping Exercise documenting the most serious violations of human rights and international humanitarian law committed within the territory of the Democratic Republic of the Congo between March 1993 and June 2003” – Relatório do Exercício de Mapeamento das violações mais graves de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário cometidos no território da República Democrática do Congo entre março de 1993 e Junho de 2003- foi elaborado pelo Alto Comissariado dos Direitos Humanos das Nações Unidas em 2010 para fazer uma análise das mais graves violações de direitos humanos na RDC.

O período analisado por este relatório é provavelmente um dos mais trágicos da história recente da República Democrática do Congo (RDC), se não de toda a África. De fato, a década foi marcada por uma série de grandes crises políticas, guerras e vários conflitos étnicos e religiosos que provocou a morte de centenas de milhares, senão milhões, de pessoas. Muitos poucos civis congolezes e estrangeiros que vivem no território da República Democrática do Congo conseguiram escapar da violência, e foram vítimas de assassinatos, mutilações, estupros, deslocamentos forçados, saqueamentos, destruição de propriedade ou violações de direitos econômicos e sociais.” [tradução livre] (Relatório sobre as violações de Direitos Humanos na RDC entre março de 1993 e junho de 2003, 2010:48).<sup>14</sup>

Tendo em vista esse panorama extremamente conturbado, os conflitos na RDC passaram a representar uma ameaça à segurança e a paz interna e internacional. No âmbito internacional, a conflituosa relação com os países fronteiriços, como Ruanda, Uganda e Burundi, influenciou ainda mais ao caos, pois, além desses países passarem por guerras internas, de origem principalmente étnica, também ofereciam apoio militar e político aos grupos rebeldes que atentavam contra o governo congolês.<sup>15</sup> Já internamente, as violações e abusos dos direitos humanos e do direito internacional humanitário, especialmente contra os grupos mais vulneráveis, formaram o cerne dos problemas a serem solucionados pelas operações de paz nesse país.

A gravidade da situação no país, com altos índices de transgressões contra os direitos humanos, especialmente aos grupos mais vulneráveis, tornou imprescindível as operações de paz sob o mandato e comando da ONU, já que esse cenário era reflexo ao mesmo tempo da má administração do governo e da fragilidade do Estado diante da crise e da insatisfação social. Alguns fatores como a colonização violenta, exploradora e racista que ocorreu neste país, o complicado processo de independência, a afirmação da identidade nacional, a pobreza

---

<sup>14</sup> “The period examined by this report is probably one of the most tragic chapters in the recent history of the Democratic Republic of the Congo (DRC), if not the whole of Africa. Indeed, the decade was marked by a string of major political crises, wars and multiple ethnic and religious conflicts that brought about the deaths of hundreds of thousands, if not millions, of people. Very few Congolese and foreign civilians living on the territory of the DRC managed to escape the violence, and were victims of murder, maiming, rape, forced displacement, pillage, destruction of property or economic and social rights violations.” (Relatório do Exercício de Mapeamento das violações mais graves de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário cometidos no território da República Democrática do Congo entre março de 1993 e Junho de 2003, 2010: 48). Disponível em: [http://www.ohchr.org/Documents/Countries/ZR/DRC\\_MAPPING\\_REPORT\\_FINAL\\_EN.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Countries/ZR/DRC_MAPPING_REPORT_FINAL_EN.pdf) Acesso em: 15/09/2011.

<sup>15</sup> The World Factbook. Informações disponíveis no site oficial da CIA. <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/cg.html> Acesso em: 15/05/2011

extrema, a fome, a corrupção e as constantes guerras civis foram alguns dos fatores determinantes ao longo desse processo<sup>16</sup>.

### 1.2.1. Da colonização à luta pela independência: um longo conflito

Desde a colonização, a história da RDC revela a infinidade de problemas a serem resolvidos em todos os âmbitos do Estado. A República Democrática do Congo é um país internamente dividido por clivagens étnicas, cujo sistema sócio-político consiste numa superposição de novas estruturas pós-coloniais sob, mas não fundidas com, antigas estruturas pré-coloniais<sup>17</sup>.

O território que atualmente é conhecido como República Democrática do Congo foi visitado pelo português Diego Cão em 1482, ainda no período das grandes descobertas. Nesse mesmo momento também foi encontrada a bacia do rio *Nzadi*, que se tornou mais tarde rio Congo, chamado também rio Zaire durante o regime do ditador Mobutu<sup>18</sup>. Durante os séculos XVI e XVII, os comerciantes europeus se dedicaram à venda de escravos por meio de intermediários congolezes. Mas só a partir de 1870 que se configura uma iniciativa, tomada pelo rei belga Leopoldo II, para colonizar o Congo<sup>19</sup>. Os anos seguintes são marcados pela exploração econômica e social gerada pelo colonialismo belga.

A atual RDC recebeu vários nomes ao longo de sua história, e sobre cada um deles pesa um pouco da narrativa política desse país. Após a Conferência de Berlim<sup>20</sup> o território congolês é consagrado oficialmente como propriedade pessoal do rei belga Leopoldo II e em 1º de julho de 1885, o país recebe o nome de Estado Independente do Congo (EIC), passando a ser dominado legalmente pelo rei dos belgas<sup>21</sup>. Esse período inicial é basilar para a compreensão do cenário atual da RDC.

---

<sup>16</sup> PORTELLA JÚNIOR, José Carlos. **O caso “República Democrática do Congo” no Tribunal Penal Internacional**. Revista Brasileira de Direito Internacional, Curitiba, v.1, n.1, jan./jun.2005, p. 107. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/dint/article/view/4613/3812>. Acesso em: 16/05/2011

<sup>17</sup> BARIAGABER, A. **United Nations Peace Operations in Africa: a Cookie-Cutter Approach?** Journal of Third World Studies, Fall, 2006.

<sup>18</sup> MUNANGA, Kabengele. **A República Democrática do Congo – RDC**. p. 3. Disponível em: <http://www.casadasafricas.org.br/img/upload/327492.pdf> Acesso em: 10/08/2011

<sup>19</sup> **Timeline: Democratic Republic of Congo**. (2011, May 17). BBC-News. Disponível em: [http://news.bbc.co.uk/2/hi/africa/country\\_profiles/1072684.stm](http://news.bbc.co.uk/2/hi/africa/country_profiles/1072684.stm) Acesso em: 21/09/11

<sup>20</sup> A Conferência de Berlim foi realizada entre 1884 e 1885 na capital da Alemanha. Essa Conferência foi organizada pelo Chanceler Otto Von Bismarck e serviu para redefinir o mapa da África entre as principais potências Europeias de acordo com seus interesses e benfeitorias. Não foi levada em consideração a multiplicidade cultural dos diversos grupos e tribos, às vezes rivais, que foram unidos no mesmo território. Por conseguinte, as conseqüências dessa iniciativa geram até os dias atuais, vários conflitos no continente africano.

<sup>21</sup> CRAVINO, Janete S. **O Processo Eleitoral na República Democrática do Congo: Retrospectiva e Prospectiva**. Working Paper 25. Fevereiro, 2007. p. 3. Disponível em: [http://www.ipri.pt/publicacoes/working\\_paper/pdf/WP25\\_JSCravino.pdf](http://www.ipri.pt/publicacoes/working_paper/pdf/WP25_JSCravino.pdf). Acesso em: 15/09/2011.

Guy Vanthemsche (2006) faz uma análise sobre as principais etapas da colonização belga, e nesse estudo ele discorre acerca dos primeiros momentos, logo em seguida à oficialização da preponderância belga no Estado Independente do Congo, ao afirmar que:

Os primeiros anos do Estado Independente do Congo foram caracterizados pela forte dificuldade financeira, a partir de 1895 em diante, tornou-se um negócio muito lucrativo, graças ao comércio de marfim e, sobretudo, à grande escala de coleta da borracha silvestre. A população local foi forçada a trabalhar de uma forma mais desumana, a fim de aumentar a "produção" de borracha e de exportação. Execuções arbitrárias, repressão e até mesmo assassinatos em massa eram coisas comuns no Congo Leopoldino<sup>22</sup>. [tradução livre] (VANTHEMSCHE, 2006, p. 90).

Ainda nesse período, muitas denúncias, críticas, e relatórios foram realizados contra as crueldades ao povo congolês que eram lideradas pelo rei Leopoldo II, que inclusive ganharam destaque no cenário internacional<sup>23</sup>. Somente em 1906 que o rei belga decide doar essa propriedade à Bélgica e, evidentemente, que condições foram impostas nessa “benfeitoria”. Algumas delas são destacadas no estudo de Montserrat Sala (2007), intitulado “Papel del virus de la inmunodeficiencia humana (VIH-SIDA) en los conflictos bélicos. Estudio de caso: República Democrática del Congo”, tais como:

[...] el estado belga debía asumir la deuda del Congo, unos 110 millones de francos; debía sufragar varios proyectos de construcción que había emprendido en Bélgica, unos 45,5 millones de francos; y se obligaba además a pagar a Leopoldo otros 50 millones en gratitud por los "sacrificios" realizados por él en favor del país. [...] La cesión a Bélgica no implicó el final del sistema represivo en el territorio, que se prolongó, apenas suavizado, durante todo el período de la administración belga. Se calcula que sólo en las minas de cobre y las fundiciones de Katanga murieron entre 1911 y 1918 unos 5.000 obreros nativos por los métodos represivos<sup>24</sup>. (SALA, 2007, p. 32)

Verifica-se, portanto, que no transcorrer dos fatos, mais uma vez as negociações sobre o território da atual RDC, não trouxeram melhoria para a população congoleza e, mesmo com a pressão internacional sobre esse caso, não tornou possível o fim das atrocidades e dos

---

<sup>22</sup> “[...] The first years of the CFS - “*Congo Free State*”- were characterized by heavy financial difficulties, but from 1895 onwards, it became a very lucrative business, thanks to the ivory trade and, above all, to the large scale collecting of wild rubber. The local population was forced to work in a most inhumane way in order to boost rubber ‘production’ and export. Arbitrary executions, repression and even mass killings were common things in Leopoldian Congo”. VANTHEMSCHE, Guy. **The Historiography of Belgian Colonialism in the Congo**. 2006. p. 90. Disponível em: <http://www.cliohres.net/books/6/Vanthemsche.pdf>. Acesso em: 15/09/2011.

<sup>23</sup> Idem, p. 91.

<sup>24</sup> SALA, Montserrat. Papel del virus de la inmunodeficiencia humana (VIH-SIDA) en los conflictos bélicos. Estudio de caso: República Democrática del Congo. Fundació Món 3 - Observatori Solidaritat, Barcelona. Julho, 2007, p. 32. Disponível em: [http://www.observatori.org/documents/rdc\\_sida.pdf](http://www.observatori.org/documents/rdc_sida.pdf). Acesso em: 27/09/2011.

métodos repressivos em todo o país. Sendo assim, a partir de 1908 até 1960 o território do Estado Independente do Congo deixa de ser propriedade da Coroa para se tornar uma colônia à qual se atribui o nome de Congo Belga<sup>25</sup>.

Na verdade, fora o novo nome, não houve muitas mudanças na política da RDC, pois como aponta Kabengele Munanga (2007) se manteve “um único e mesmo estado de colonização numa evolução linear caracterizada pela instalação de um novo sistema de organização e gestão do espaço”<sup>26</sup>. É bem verdade que no Congo Belga, houve certa atenção à infra-estrutura e a criação de uma extensa rede de grandes empresas<sup>27</sup>, mas é claro, que um dos principais motores, foi à exploração indevida de mão-de-obra do povo congolês<sup>28</sup>. Na verdade, a experiência belga na África em geral, sempre se manifestou de maneira cruel, pois demonstrava empenho na devastação cultural, nas ingerências abertas no sentido de garantir a preservação dos interesses econômicos e estratégicos da antiga metrópole colonial<sup>29</sup>.

O processo de descolonização belga na atual RDC foi iniciado em 1955 após a visita do rei Balduino I, rei da Bélgica, à sua colônia. Nessa visita os congolese almejavam que houvesse alguma demonstração de preocupação do rei com a vida de seus administrados. No entanto, não foi o que aconteceu, pois o rei restringiu seu apelo à motivação por uma união mais íntima e estreita entre a Bélgica e sua colônia<sup>30</sup>. Esses acontecimentos motivaram no país uma explosão de nacionalismo na população congolese e provocaram o início do processo de independência, alterando novamente seu nome para República do Congo<sup>31</sup>.

Se até então, pairava o medo sobre o povo congolês da repressão e violência praticadas pelos colonizadores belgas, agora o temor envolvia alguns acontecimentos peculiares que, nesse contexto tumultuado, tornaram-se agravantes da situação. De acordo com Janete Cravino (2007) a transição para a independência foi marcada por inúmeras disputas que tiveram origem em alguns fatores, como:

---

<sup>25</sup> VANTHEMSCHE, 2006, p. 91; MUNANGA, 2007, p. 85.

<sup>26</sup> MUNANGA, 2007, p. 86.

<sup>27</sup> Logo após a Segunda guerra Mundial foi dado início a uma nova fase na atividade econômica do Congo Belga, que foi gerada, principalmente, pelos novos influxos de capitais públicos e privados. Também foi lançado pelos líderes coloniais um Plano Decenal, que tinha como objetivo modernizar o país. Foram intensificados os esforços no setor social, médico e educacional, tornando o Congo Belga uma "colônia-modelo", onde o ensino primário e o tratamento médico foram amplamente desenvolvidos, mais do que em outras colônias. Mas apesar disso, as autoridades belgas providenciaram rapidamente, que não fosse criada uma elite congolese. Para um conhecimento mais aprofundado ver: VANTHEMSCHE, Guy. *The Historiography of Belgian Colonialism in the Congo*. 2006. Disponível em: <http://www.cliohres.net/books/6/Vantheemsche.pdf>. Acesso em: 15/09/2011.

<sup>28</sup> VANTHEMSCHE, 2006, p. 91.

<sup>29</sup> FERREIRA, Muniz G. **A África contemporânea: dilemas e possibilidades**. (s.d.), p. 5. Disponível em: [http://www.smec.salvador.ba.gov.br/documentos/africa\\_contemporanea.pdf](http://www.smec.salvador.ba.gov.br/documentos/africa_contemporanea.pdf). Acesso em: 20/10/11

<sup>30</sup> MUNANGA, 2007, p. 87.

<sup>31</sup> Além de República do Congo, nessa mesma época era chamada de Congo-Léopoldville. Esse nome era utilizado para diferenciar de outro estado, ex-colônia francesa, que também era denominado República do Congo, mas era conhecido como Congo-Brazzaville. (VANTHEMSCHE, 2006, p. 98).

[...] o legado do colonialismo belga, responsável pela instrumentalização de questões relacionadas com a identidade instigando, conseqüentemente, Hutus e Tutsis; o regime de Joseph Désiré Mobutu, marcado pelo agudizar das relações entre as duas etnias, manipuladas, sempre que as questões políticas o exigiam; e as guerras civis ocorridas no Uganda, Burundi e Ruanda e que se alastraram muito além das respectivas fronteiras. [...] A questão dos recursos naturais, longe de apaziguar, provocou o crescente interesse das potências vizinhas, que neles encontravam motivos de sobra para a continuação da contenda, relegando para um segundo plano, toda e qualquer possibilidade de diálogo<sup>32</sup>. (CRAVINO, 2007:3)

Assim sendo, após esse momento inicial de transição, em 30 de junho de 1960 é consolidada a independência da República do Congo. Autores como Kabengele Munanga (2007), afirmam que esse processo de independência da RDC foi uma estratégia utilizada pelas elites belgas com o intuito de “outorgar-lhes a independência no justo momento que eles não saberiam como e o que fazer com ela, pois não havia nenhum quadro administrativo africano experiente e competente”<sup>33</sup>. Por conseguinte, mesmo sendo um Estado independente, os novos líderes africanos ainda iriam precisar da participação branca na administração. Dessa forma, segundo o “Casos para la Paz: una Visión desde la Academia Colombiana”, em 12 de julho de 1960 o presidente da República e o primeiro Ministro realizaram uma petição ao Secretário Geral das Nações Unidas, solicitando com urgência uma ajuda militar, para proteger o território nacional contra toda a agressão exterior<sup>34</sup>.

A República do Congo tornou-se o primeiro Estado independente Africano a solicitar e receber assistência massiva das Nações Unidas no período da Guerra Fria<sup>35</sup>. Por conseguinte, a operação autorizada pelo Conselho de Segurança, em conformidade com a resolução 143 de 14 de julho de 1960, estabeleceu a Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC), que funcionaria no país até junho de 1964.

### **1.2.2. Primeira Guerra Civil na República Democrática do Congo (1996-1997)**

A primeira Guerra na República Democrática do Congo ocorreu entre outubro de 1996 e maio de 1997. Ela foi motivada principalmente, após a chegada de refugiados ruandeses na

---

<sup>32</sup> CRAVINO, 2007, p. 3.

<sup>33</sup> MUNANGA, 2007, p. 92.

<sup>34</sup> “**Foros Universitarios Cascos para la Paz: una visión desde la Academia Colombiana**”. Organización de las Naciones Unidas. Colombia, Dezembro, 2008. Disponível em: [http://www.nacionesunidas.org.co/img\\_upload/29e3d3aa1b87e476b58e75187297599e/Cascos\\_Para\\_la\\_Paz\\_Publicacion.pdf](http://www.nacionesunidas.org.co/img_upload/29e3d3aa1b87e476b58e75187297599e/Cascos_Para_la_Paz_Publicacion.pdf). Acesso em 21/09/11. Acesso em: 15/09/11

<sup>35</sup> GAMBINO, Anthony W. **Congo Securing Peace, Sustaining Progress**. Council Special Report. n. 40, Outubro, 2008, p. 10. Disponível em: [i.cfr.org/content/publications/attachments/Congo\\_CSR40.pdf](http://i.cfr.org/content/publications/attachments/Congo_CSR40.pdf) Acesso em: 15/09/2011.

RDC (sobretudo os ruandeses de etnia Hutu) motivou uma rebelião dos Tutsis e de outros grupos étnicos na região leste do Zaire. Essa revolta foi iniciada, primeiro porque a região em disputa era ocupada pelos tutsis e eles não queriam dividir ou deixar o território para os hutus, que sempre foram seus inimigos históricos. E segundo, porque o Presidente congolês Mobuto não só foi negligente com relação a essa ocupação, como também deu apoio ao genocídio praticado pelos hutus contra os tutsis em Ruanda<sup>36</sup>. De todo modo, além desses fatores, a chegada de um exército rebelde composto por tutsis de origem congoleza (os banyamulengues), que eram apoiados por um governo estrangeiro de Ruanda, e a entrada de tropas ugandesas, também de origem tutsi, que adentraram o território congolês como apoio e reforço contra os hutus, foram suficientes para tornar as relações ainda mais hostis<sup>37</sup>.

Devido à insatisfação dos banyamulengues com o governo, eles resolvem se vincular a outros grupos de oposição e se rebelam contra o regime Mobuto. Em 1997 Mobutu Sese Seko resolve abandonar o poder, que logo em seguida é ocupado por Laurent Kabila<sup>38</sup>, um revolucionário veterano que liderava a rebelião. De acordo com Montserrat Sala<sup>39</sup>, Laurent Kabila recebeu apoio de diferentes grupos étnicos rebeldes, como também dos governos de Ruanda, Uganda, Angola e inclusive Estados Unidos<sup>40</sup>, e de maneira especial, do grupo ao qual foi um dos organizadores, ou seja, da Aliança Democrática para a Libertação do Congo (AFDL). A partir de então, o país passou a se chamar República Democrática do Congo.

Após tomar posse, as tomadas de decisão de Kabila foram desaprovadas pelos ruandeses e ugandeses, pois eles esperavam que a corrupção e a má gestão do período Mobuto acabariam. Interna e internacionalmente foi gerado um mal-estar com relação ao novo governo que tenderia a ser intensificado. Conforme atenta Janete Cravino (2007):

A guerra civil tornou-se rapidamente numa guerra regional, dividindo opiniões e reorganizando alianças num vasto espaço do continente africano. Do lado dos rebeldes estiveram desde o princípio o Ruanda e o Uganda, dois

---

<sup>36</sup> CRAVINO, 2007, p. 4.

<sup>37</sup> BECERRA, María J.; PIATTI, Claudio. **La guerra en la RDC, ¿Problema africano o condición para el desarrollo capitalista?**. In: *Contra Relatos desde el Sur. Apuntes sobre Africa y Medio Oriente*, A? CEA, Centro de Estudios Avanzados, Universidad Nacional de Córdoba: Argentina. Dezembro, 2005, p. 19. Disponível em: <http://www.cea.unc.edu.ar/africa-orientemedio/contrapdfs/01/4%20Becerra%20Piatti.pdf> Acesso em: 15/09/2011.

<sup>38</sup> Laurent-Désiré Kabila foi um guerrilheiro revolucionário da província de Katanga, que assumiu o poder da RDC após a derrocada de Mobuto.

<sup>39</sup> SALA, 2007, p. 73.

<sup>40</sup> Os Estados Unidos antes de prestar apoio a Laurent Kabila, consideravam Mobuto como um aliado, pois prestava ajuda financeira e militar em troca de seu posicionamento favorável a “causa americana”, ou seja, contrário à penetração soviética na África, em particular a Angola. No entanto, depois da sequência de demonstrações corruptas de Mobuto, os EUA resolvem abandoná-lo e se aliar ao novo líder regional, o presidente ugandês Yoweri Museveni. O presidente de Uganda era considerado um dos chefes que se empenhava no desenvolvimento da África e de uma política menos neocolonialista. (SALA, 2007:74)

dos cinco países que constituíam em 1997 um “bloco geopolítico” em formação (Uganda, Ruanda, Burundi e Etiópia e Eritreia). As motivações do Ruanda relacionavam-se com as opções políticas de Kabila e com a sua incapacidade de defender as fronteiras do Congo com o Ruanda. [...] Em relação ao Uganda, as autoridades acreditavam que Kabila não conseguiria travar as operações anti-governamentais de movimentos de guerrilha como a Aliança das Forças Democráticas, revelando-se, portanto incapaz de colaborar na regeneração da economia regional e de devolver ao Congo a prosperidade agrícola e mineira<sup>41</sup>. (CRAVINO, 2007:5)

Assim sendo, essa guerra étnica envolvendo tutsis e hutus foi central para a existência e continuação de um dos conflitos mais graves da África, pois ambos os grupos procuraram destruir completamente o outro, com o intuito de se apoderar de territórios que eram ricos em recursos naturais. Vale ressaltar que outros bandos, exércitos nacionais e de países vizinhos, facções, milícias e grupos armados também se fizeram presente ao longo do conflito da RDC, alguns até os dias atuais. Os mais atuantes podem ser observados abaixo conforme a Tabela 1:

**Tabela 1: Grupos mais atuantes no conflito da RDC**

<b>Grupos mais atuantes no conflito da RDC</b>	<b>Principais características desses grupos</b>
<b>Força Armada da República Democrática do Congo (FARDC)</b>	Exército do Governo formado pelas Forças Armadas do anterior Governo de Kabila, e vários grupos rebeldes que firmaram a paz em Pretoria em 2002. Apesar de denúncias de crimes contra a humanidade, alguns chefes dos grupos armados tem alcançado altos cargos no Exército.
<b>Força Armada Congoleza (FAC)</b>	Antigos soldados do Governo durante a guerra do Congo. Agora fazem parte da FARDC.
<b>Reunião Congoleza para a Democracia – Goma (RCD-G)</b>	Grupo rebelde apoiado por Ruanda, que fez parte do Governo de Transição de Kinshasa. Os quartéis estão em Goma, North-Kivu.
<b>Reunião Congoleza para a Democracia - Kisangani - Movimento de Libertação (RCD-ML)</b>	RCD-ML foi fundada em 1999 como uma excisão de RCD-Goma. Estimulado no início por Uganda, RCD-ML tem sido dividido por lutas internas entre líderes. Seus quartéis estão em Kisangani, antes em Bunia, e agora em Beni.
<b>Mai Mai</b>	Combatentes congolezes locais, que tomaram as armas para lutar contra os que eles interpretaram como invasores estrangeiros. Operam em muitas partes do leste do Congo, porém não tem um

<sup>41</sup> CRAVINO, 2007, p. 5.

	comando centralizado.
<b>Movimento para a Libertação do Congo (MLC)</b>	Estabelecido em Gbadolite, o MLC tem conseguido respaldo de Uganda desde o início da guerra. MLC foi um potente membro do Governo de Transição.
<b>Força de Defesa Local (LDF)</b>	Foram como auxiliares da RCD-G, e operavam como uma milícia privada do Governador da província de North-Kivu. O grupo foi oficialmente dissolvido em fevereiro de 2004, porém muitos de seus combatentes seguem sendo fiéis a Serufuli (Governador da Província do North-Kivu).
<b>Forças de Pessoas Armadas do Congo (FAPC)</b>	É um grupo armado de Ituri com base no Noroeste do Congo (Aru y Ariwara), estabelecido em 2003 com o apoio de Uganda. Apesar de sérias denúncias de crimes de guerra efetuados por ordem de Jerome Kakwavu (Chefe do Grupo), este foi admitido na FARDC como General em janeiro 2005.
<b>União dos Congolezes Patriotas (UPC)</b>	UPC é um grupo armado de Ituri que defende os interesses da etnia Hema. Tomou o controle de Bunia em agosto de 2002 com a ajuda de Uganda. Mais tarde recebeu ajuda de Ruanda. No início de 2004 se partiu em duas facções (UPC-Kisembo e UPC-Lubanga).
<b>Força de Libertação Democrática de Ruanda (FDLR)</b>	É um grupo de Hutus ruandeses armados, com base no Kivu. Tem como seguidores ruandeses insatisfeitos com o regime atual, antigos refugiados e antigos membros de exército ruandês e indivíduos envolvidos no genocídio de Ruanda.
<b>Força para a Defesa da Democracia (FDD)</b>	Antigamente o maior grupo rebelde Hutu de Burundi. Firmaram o alto fogo com o governo de Burundi em dezembro de 2002. Durante a guerra do Congo o FDD tinha suas bases neste país e recebeu apoio de Laurent Kabila.
<b>Aliança Democrática para a Libertação do Congo - Zaire (AFDL)</b>	A AFDL reúne vários partidos opositores, os movimentos lumumbistas e os Tutsis zairenses. Alguns analistas consideram que esta Aliança teria sido apoiada pelos governos de Ruanda, de Uganda e de Burundi, porém Kabila (um dos principais líderes) nega estas suposições e descreve-se como um “nacionalista zairenho” que “busca derrotar um governo que está destruindo o seu país, porém que não recebe apoio nem influencias estrangeiras”.

Fonte: SALA, Montserrat. Papel del virus de la inmunodeficiencia humana (VIH-SIDA) en los conflictos bélicos. Estudio de caso: República Democrática del Congo. [tradução livre] Disponível em: [http://www.observatori.org/documents/rdc\\_sida.pdf](http://www.observatori.org/documents/rdc_sida.pdf). Acesso em: 27/09/2011.

Verifica-se que a participação desses grupos, tanto os de oposição quanto os de apoio à Mobutu, também fazem parte do arsenal de fatores fundamentais que contribuíram de alguma maneira para a magnitude e complexidade das guerras na RDC, mormente a Segunda Guerra no país, que será aprofundado na seção seguinte.

### 1.2.3. Segunda Guerra Civil na República Democrática do Congo (1997-2003)

A Segunda Guerra do Congo pode ser considerada uma das maiores, se não a maior guerra, ocorrida na África. A guerra se situou principalmente na região leste do Congo e teve a participação direta ou indireta de outras nações africanas, tais como: Uganda, Ruanda, Burundi, Zimbábue, Chade, Angola e Namíbia. Desde então, ela conseguiu afetar a vida de milhões de congoleses e vitimar, entre 1998 e 2004, cerca de 3,8 milhões de pessoas em todo o país, a maioria dessas mortes por fome e doenças resultantes da guerra e não de uma luta real.<sup>42</sup>

A guerra na RDC foi um conflito ocorrido entre 1998 e 2003 e teve como diferencial da primeira guerra, a participação mais intensa de outros grupos milicianos em seu território e de forças armadas de várias nações africanas<sup>43</sup>. Consoante o exposto do Relator Especial sobre a situação dos direitos humanos na RDC, Roberto Garretón, esse período foi ainda mais conturbado para o país, principalmente pelos conflitos armados internos, internacionais e conflitos internos que foram internacionalizados.<sup>44</sup> Ademais, até 31 de Agosto de 1999, os grupos envolvidos já ocupavam cerca de 60 por cento de toda região do país.<sup>45</sup>

Essas ocorrências são reflexos também da gestão Kabila, pois, desde que assumiu todos os poderes do país, tomou algumas decisões que desagradou os grupos que lhe apoiavam levando, conseqüentemente, à dissolução das relações com seus aliados, e paralelamente, criou condições para a união com outros que eram, anteriormente, grupos inimigos. Segundo Assefaw Bariagaber<sup>46</sup>, não havia claras diferenças ideológicas entre os grupos envolvidos e por isso com frequência eles trocavam de aliados.

A partir dos fatos supracitados, a ocorrência de matanças, destruição, deslocamento de populações, crucificações e violações tendem a aumentar. E, apesar de terem sido criados acordos entre as nações e os grupos envolvidos, a violência segue intensa, com moderações em algumas províncias, até o presente momento.

Um dos principais acordos criados foi o Tratado de paz de Lusaka, pelo qual as partes se comprometiam ao cessar-fogo, retirar as tropas estrangeiras do território e o desarme das milícias em combate, como também previa a permissão ao acesso imediato e sem entraves do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e do Crescente Vermelho que tinha como

---

<sup>42</sup> **Global Security.org.** Congo War. Informações disponíveis em: <http://www.globalsecurity.org/military/world/war/congo.htm> Acesso em: 21/10/11

<sup>43</sup> SALA, 2007, p. 33-34.

<sup>44</sup> Ver E/CN.4/2001/40 p. 2.

<sup>45</sup> Ver E/CN.4/2000/42 p. 12.

<sup>46</sup> BARIAGABER, 2006, p. 16.

finalidade, organizar a libertação dos prisioneiros de guerra e de outras pessoas detidas como resultado da guerra, bem como a recuperação dos mortos e o tratamento dos feridos, entre outras predisposições do acordo.<sup>47</sup>

Com relação a esse Acordo, Sadiki Koko<sup>48</sup>, por sua vez, esclarece que até chegar ao acordo de Lusaka propriamente dito, muitas tentativas para uma solução pacífica do conflito – derivadas principalmente da crescente pressão da comunidade internacional – foram realizadas. Além do mais no Artigo III do Acordo de Lusaka<sup>49</sup>, é feito o pedido de implementação de uma força de paz das Nações Unidas na RDC, para assegurar a efetivação do presente acordo, tendo em vista a situação peculiar do país.

Enfim, o conflito na RDC é um típico caso que se caracteriza como um embate armado doméstico que foi internacionalizado, já que teve a presença de outras forças armadas de Estados estrangeiros, e que intervinham na situação enviando tropas ou desempenhando o domínio total sobre as forças locais<sup>50</sup>.

---

<sup>47</sup> Para maiores informações consultar “DEMOCRATIC REPUBLIC OF CONGO: LUSAKA AGREEMENT”. Disponível no endereço eletrônico: <http://www.iss.co.za/af/profiles/drcongo/cdreader/bin/2lusaka.pdf> Acesso em: 28/10/11

<sup>48</sup> KOKO, S. **The Lusaka Ceasefire Agreement and Stability in the DRC**. Conflict Trends, v. 3, 2007, p. 32-33. Disponível em: <http://www.isn.ethz.ch/isn/Digital-Library/Publications/Detail/?ots591=0c54e3b3-1e9c-be1e-2c24-a6a8c7060233&lng=en&id=101979> Acesso em: 01/10/2011

<sup>49</sup> Ver especificamente o parágrafo 11, subparágrafo a do referido Acordo.

<sup>50</sup> Ver: Comitê Internacional da Cruz Vermelha. **Violência e uso da força**. 2009, p. 33. Disponível em: [http://www.icrc.org/por/assets/files/other/icrc\\_007\\_0943.pdf](http://www.icrc.org/por/assets/files/other/icrc_007_0943.pdf) Acesso em: 10/08/11

## CAPÍTULO II

### OPERAÇÕES DE PAZ DA ONU NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO: Multidimensionalismo no Pós-Guerra Fria para o alcance da paz

No período do conflito bipolar, denominado Guerra Fria, as relações internacionais foram conduzidas por um rígido cenário político que limitava a ação dos Estados e, ainda mais, o escopo de atuação das Nações Unidas. Ou seja, as relações dos estados estavam diretamente ligadas à lógica da avaliação dos riscos, da necessidade de todos de se empenharem em controlar os prejuízos e de certo equilíbrio nos fatores que pudessem balançar por demais aquele equilíbrio instável<sup>51</sup>.

Assim, tornava-se cada vez mais difícil a operacionalização do sistema de segurança coletiva, já que se constituía como uma maneira dos Estados de lidarem conjuntamente contra a ameaça de um eventual agressor. Esse tipo de governança global<sup>52</sup> se fundamenta “no pressuposto de que a guerra interestatal pode ser evitada pelo efeito de dissuasão provocado pela percepção, por parte do agressor [...] de que o seu ato ensejaria uma resposta coletiva de poder superior ao dele próprio”<sup>53</sup>.

Diante das dificuldades existentes na conjuntura internacional da época, Héctor Saint-Pierre<sup>54</sup> explica que a ONU propôs uma nova forma de atuação que se caracterizava, pelo desempenho de seu papel como terceira parte neutra em um conflito e de mediadora no processo de resolução de controvérsias entre os Estados. Mas apesar disso, a Guerra Fria provocou certa imobilidade na Organização e praticamente impediu que fossem alcançados os desígnios iniciais, devido à grande quantidade de vetos ocorridos no Conselho de Segurança<sup>55</sup>.

Como Assefaw Bariagaber<sup>56</sup> afirma que, de todas as operações de paz empreendidas pela ONU durante a Guerra Fria, somente três foram aprovadas na África em um total de 18

---

<sup>51</sup> CARDOSO, Afonso J. S. **Reunião de Estudos: Operações de Paz**. IV Reunião de Estudos: Operações de Paz. Brasília: Gabinete de Segurança Institucional; Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais, 2005. p. 12.

<sup>52</sup> Thomas Biersteker (2009) na obra “Global Governance” insere uma discussão acerca de três tipos de governança global, com base em Inis Claude (1962), que vão desde arranjos *ad hoc* à os mais formalmente institucionalizados, são eles: balança de poder, segurança coletiva e governo mundial.

<sup>53</sup> MELO, Raquel B. C. L. **O Processo de Institucionalização das Operações de Paz Multidimensionais da ONU no Pós-Guerra Fria: direitos humanos, polícia civil e assistência eleitoral**. 2006. 345 f. Tese (Doutorado em Relações Internacionais). Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2006. p. 51.

<sup>54</sup> SAINT-PIERRE, 2010, p. 41.

<sup>55</sup> CARDOSO, 2005, p. 12.

<sup>56</sup> BARIAGABER, 2006, p. 14.

operações realizadas em todo o mundo. Isso contrasta com a quantidade de missões aprovada após a década de 90, que alcançou patamares bem mais elevados, ou seja, quase 50 operações em todo o mundo com aproximadamente metade delas na África.<sup>57</sup> Vale ressaltar que muitas missões recebem mudança nos nomes, ao passo que se completam novos mandatos e começam a trabalhar com novos objetivos.

Desse modo, quando a oposição entre Estados Unidos e União Soviética chegou ao fim, o contexto apresentava à ONU a necessidade de um escopo mais amplo para lidar com o ressurgimento de novas tensões de caráter étnico, religioso e nacionalista, como também com a recorrência de conflitos que já haviam sido mediados pela organização<sup>58</sup>. Assim, passava a ser autorizado para as operações de paz um envolvimento mais profundo nos conflitos dessa natureza, ao passo que eram identificados como ameaça à paz e à segurança internacionais. Antonio Jorge Rocha (2010) acrescenta a essa discussão, um apontamento especial sobre o novo panorama, ao afirmar que:

[...] gradualmente, a opinião pública e a comunidade internacional assumem crescentes responsabilidades com respeito à violação de direitos humanos fundamentais e mesmo à provisão de direitos fundamentais. Esse complexo processo insere na política internacional elementos de construção de uma espécie de espaço público global, fundamentado no compartilhamento de valores universais. [...] <sup>59</sup> (ROCHA, 2010:116)

Percebe-se então, que as operações de paz moldavam suas tarefas no decorrer dos anos, ademais com as mudanças que surgiam no cenário político internacional. Assim, as que vigoraram até o final da década de 1980, eram visualizadas como de *primeira geração*. Essas operações eram bastante tradicionais, e abarcaram missões compostas por pessoal desarmado ou fracamente armado, além disso, nela se objetivavam o monitoramento de cessar-fogos, tréguas e armistícios, o patrulhamento de fronteiras e zonas de exclusão militar, o apoio à retirada de tropas e o acompanhamento de negociações para a assinatura de tratados de paz<sup>60</sup>.

---

<sup>57</sup> **LIST OF PEACEKEEPING OPERATIONS 1948 - 2011.** Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/operationslist.pdf> Acesso em: 23/11/2011

<sup>58</sup> SAINT-PIERRE, 2010, p. 41.

<sup>59</sup> ROCHA, Antonio. J. R. O futuro das operações de paz das Nações Unidas. In: João Paulo Soares Alsina Júnior, Nelson A. Jobim, Sergio W. Etchegoyen. (Org.). **Segurança internacional: perspectivas brasileiras**. 1. ed. São Paulo: FGV, 2010. p. 116.

<sup>60</sup> BIGATÃO, J. P. As operações de manutenção da paz das Nações Unidas no pós-Guerra Fria: o caso dos conflitos armados intra-estatais. In: D'ARAÚJO, M. C.; MATHIAS, S. K.; SOARES, S. A. **Defesa, Segurança Internacional e Forças Armadas**. Campinas: Mercado de Letras, 2008. pp. 267-282. Disponível em: <http://www.arqanalagoa.ufscar.br/abed/Integra/Juliana%20P%20Bigatao%2013-08-07.pdf>. Acesso em: 24/10/2011.

As operações de *segunda geração* foram criadas para combater os conflitos no pós-Guerra Fria. Nessa fase, como explica Ulisses Lannes<sup>61</sup> (1998:5), já se apresentava o caráter multidimensional das operações, ou seja, com componentes políticos, humanitários, sociais e econômicos, requerendo especialistas civis de naturezas diversas trabalhando em conjunto com os efetivos militares. Dentre as principais atividades desempenhadas nessa fase, ganham destaque:

Além das tradicionais tarefas de monitorar o cessar fogo entre as facções rivais envolvidas, a ONU passou a se responsabilizar pela implementação de uma série de previsões de acordos de paz entre as partes, tais como: recolhimento e destruição de armamentos; supervisão de aquartelamento e desmobilização de ex-combatentes; programas de promoção de direitos humanos; programas de assistência aos refugiados e deslocados internos; organização e supervisão de eleições; auxílio à reconstrução da infraestrutura do país; adestramento de forças policiais; e colaboração com as autoridades locais para a manutenção da lei e da ordem e para a administração do Estado assistido. (LANNES, 1998:6)

Em resumo, as operações de paz de *terceira geração* tinham um mandato mais detalhado com relação ao uso da força com base no capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Enquanto as de *quarta geração*, nas tarefas desempenhadas pela ONU os objetivos nacionais eram definidos a curto e médio prazo, como também, tinham um caráter multidimensional e um profundo envolvimento na realidade local<sup>62</sup>.

Nota-se que a tendência no aparecimento das atividades de operações de paz é frequente, mormente no campo da paz e da segurança internacionais. Isso levou à evolução e aprimoramento das operações de paz, obtendo assim um caráter multidimensional. Segundo Raquel Melo “[...] estas missões vêm experimentando um processo de institucionalização, tanto em termos de criação de um espaço específico dentro do Secretariado, como de construção de um quadro de referência para orientar o seu planejamento e operacionalização”<sup>63</sup>.

Nas operações de paz *United Nations Organization Mission in the Democratic Republic of the Congo* (MONUC) e *United Nations Organization Stabilization Mission in the Democratic Republic of Congo* (MONUSCO) realizadas pela ONU na República Democrática do Congo foram levados em consideração a existência de diversos fatores para obter um bom resultado. Apesar disso, a diversidade e volume de conflitos nesse território

---

<sup>61</sup> LANNES, Ulisses L. P. **O Brasil e as Operações de manutenção da paz**. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo [IEA]. 1998. p. 5. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/iea/textos/lannesmanutencaodapaz.pdf>. Acesso em: 25/11/2011.

<sup>62</sup> ROCHA, 2010, p. 125.

<sup>63</sup> MELO, 2006, p. 102.

africano dificulta a ação da ONU já que há um grande número de casos, em províncias do país, que envolve o desrespeito aos direitos humanos especialmente de grupos mais vulneráveis como mulheres e crianças.

A preocupante situação na RDC levou o Conselho de Segurança da ONU a aplicar os mecanismos de segurança das operações de paz multidimensionais com o objetivo de resolver os impasses dentro e fora do território. Neste caso específico, as operações delegadas pela ONU no pós Guerra-Fria deram origem à MONUC e logo em seguida à MONUSCO. O mandato de ambas as operações de paz esteve voltado para o alcance de alguns objetivos fundamentais, tais como: resolução de controvérsias entre países vizinhos, grupos rebeldes e governo, criação de meios para melhoria da capacidade do governo em proteger a população de forma efetiva, e principalmente priorizar a proteção dos civis sob risco ou ameaça iminente de violações dos direitos humanos internacionais e humanitárias<sup>64</sup>.

Neste capítulo abordaremos os esforços da ONU em solucionar os conflitos envolvendo segurança e paz, como também, o fator multidimensional caracterizado em todas as missões ocasionadas na RDC. Além disso, nota-se a importância do respeito aos direitos humanos no processo de construção da paz dentro das operações da ONU e, portanto, analisaremos as categorias em que são levados em consideração o respeito aos direitos humanos para, e em seguida, verificarmos se as operações foram efetivas em um cenário tão conturbado como o da República Democrática do Congo.

Assim sendo, para uma melhor compreensão das categorias nas quais a ONU desenvolve seu trabalho e para entender a abordagem feita em cada operação de paz na RDC, mormente as que ocorreram no pós-Guerra Fria, faremos uma sucinta apresentação no próximo tópico acerca dessa divisão, que se fundamentará no relatório “Uma agenda para a paz” - de junho de 1992, do, então, Secretário- Geral Boutros-Ghali (ONU, 1992) – e em outros artigos baseados nessa análise.

## **2.1. Categorias operacionais das missões da ONU no campo de paz e segurança**

As operações de paz tem mostrado no decorrer dos anos uma evolução significativa no seu escopo de atuação. Assim, com o objetivo de adaptar-se ao cenário pós-Guerra Fria, o então Secretário-Geral da ONU, Boutros Boutros-Ghali, em 17 de junho de 1992, elaborou o documento “An Agenda for Peace” e em 3 de janeiro de 1995, o “Supplement to An Agenda

---

<sup>64</sup> Para um conhecimento mais aprofundado sobre o mandato dessas operações MONUC e MONUSCO, ver: <http://www.un.org/spanish/Depts/dpko/monuc/mandate.html> e <http://www.un.org/spanish/Depts/dpko/monusco/mandate.html> acesso em: 15/05/11

For Peace”<sup>65</sup>. Ambos os documentos apresentavam um esboço ousado para as missões de manutenção e de imposição da paz.

Desse modo, com base em ambos os documentos, exporemos as características basilares das categorias mais comumente utilizadas para classificar as tarefas realizadas pela ONU no campo da paz e segurança. São elas: Diplomacia Preventiva (*preventive diplomacy*), Promoção da Paz (*peacemaking*), Manutenção da Paz (*peacekeeping*), Imposição da Paz (*peace-enforcement*) e Consolidação da Paz (*post-conflict peace-building*). Sobre essas categorias, Héctor Saint-Pierre (2010) explica que:

As diferenças entre as categorias são tênues, e, na prática, a atuação da ONU implica a inter-relação entre elas sendo o termo *peacekeeping* a mais abrangente para caracterizar as ações de prevenção e gerenciamento dos conflitos<sup>66</sup>. (SAINT-PIERRE, 2010:42)

A Diplomacia preventiva ou *preventive diplomacy*, é um mecanismo usado para aliviar as tensões antes que resultem em conflito ou, se o conflito eclode, a agir rapidamente para contê-lo e resolver suas causas subjacentes. Assim, a confiança mútua e a boa-fé são elementos essenciais para reduzir os riscos de conflitos entre Estados, posto que, “o caráter preventivo encontra-se nos esforços para criar sistemas de regras internacionais efetivos e arranjos cooperativos e na busca da satisfação das necessidades econômicas, sociais, culturais e humanitárias básicas”<sup>67</sup>.

No relatório, o Secretário-Geral, Boutros Ghali, salientou que com relação às questões humanitárias, a assistência deverá ser oferecida em conformidade com os princípios de humanidade, neutralidade e imparcialidade, mas, pelo princípio da soberania dos Estados, deverão ser respeitados a integridade territorial e a unidade nacional, portanto, para a assistência humanitária ser prestada, deve haver um consentimento do país afetado ou o apelo para que obtenha essa ajuda. Também é expressado no relatório que mesmo que haja assistência, é de responsabilidade dos Estados cuidar das vítimas de emergências ocorridas no seu território e, por conseguinte, das vítimas de violação de direitos humanos.

A estratégia de Manutenção da Paz ou *peacekeeping*, foi desenvolvida principalmente durante a Guerra Fria, e se constituiu em operações entre Estados realizadas por militares, policiais e civis, no terreno em que ocorre o conflito. Para que sejam empreendidas, essas operações deverão ter o consentimento entre as partes, para poder implementar ou monitorar o

---

<sup>65</sup> Sobre ambos os documentos ver **Documentos do Secretário-Geral**. Disponível em: <http://www.un.org/docs/SG/> Acesso em: 25/10/2011

<sup>66</sup> SAINT-PIERRE, 2010, p. 42.

<sup>67</sup> Idem.

controle de cessar-fogos, separação de forças, entre outros, e também a solução de conflitos, por exemplo, através de acordos de paz<sup>68</sup>. Muitas de suas atividades são feitas em conformidade com o Capítulo VI da Carta da ONU, que prevê a solução pacífica das partes, em uma controvérsia que possa vir a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais. Muito embora, se os meios pacíficos falharem, as medidas previstas no Capítulo VII também poderão ser utilizadas, evidentemente, de acordo com a decisão do Conselho de Segurança<sup>69</sup>.

Outro mecanismo empregado é o *peacemaking* ou Promoção da Paz. Essa ação, também baseada no capítulo VI da Carta da ONU, é geralmente utilizada para um momento posterior ao início do conflito e tem como objetivo fundamental a negociação entre as partes para a suspensão das hostilidades. Conforme a explanação de Raquel Melo (2006:124), o *peacemaking* é uma ação relevante, pois que, normalmente antecede operações multidimensionais.

A quarta estratégia da ONU, é o *peace-enforcement* ou Imposição da Paz. Nela, o principal meio utilizado para alcançar a manutenção ou restauração da paz e segurança internacionais nesse caso, é o uso da força e ganha respaldo no Capítulo VII da Carta da ONU. São típicos exemplos de *peace-enforcement* as intervenções de caráter humanitário. Assim, Andrés Ueta (2006) considera com base na visão de Wil Verwey, que para ser considerada como humanitária, uma intervenção com uso da força deve ser “com propósito único de prevenir ou fazer cessar uma violação grave de direitos humanos, em particular ameaças à vida das pessoas, quaisquer que sejam suas nacionalidades”<sup>70</sup>.

De todo modo, no “Supplement to An Agenda For Peace”, o Secretário-Geral reconhece que nem o Conselho de Segurança, nem ele mesmo, tem neste momento a capacidade de implantar controle de operações com essa finalidade, exceto talvez em uma escala muito limitada. Além disso, ele acrescenta os pontos positivos e negativos sobre a responsabilidade da Organização em fazer uso desse mecanismo, posto que:

A experiência dos últimos anos tem demonstrado tanto o valor que pode ser adquirido e as dificuldades que podem surgir quando o Conselho de Segurança atribui a execução da força para grupos de Estados-Membros. No

---

<sup>68</sup> BIGATÃO, 2008, [s.p.].

<sup>69</sup> BOUTROS-GHALI, Boutros. **An agenda for peace**. New York: ONU; docs. A/47/277 - S/24111, 17 jun. 1992.

<sup>70</sup> VERWEY, W. (1992), "Legality of Humanitarian intervention after the cold war". In: Ferris (ed), 133-122. apud UETA, Andres Sei Ichi. **Intervenções humanitárias: um debate introdutório sobre as críticas e sobre as justificativas morais**. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-07082006-135211/>>. Acesso em: 28-11-2011.

lado positivo, este arranjo fornece a Organização com uma capacidade de execução, que não seria de outra forma, e é muito preferível, ao uso unilateral da força pelos Estados-Membros, sem referência às Nações Unidas. Por outro lado, o arranjo pode ter um impacto negativo sobre a estatura e credibilidade da Organização. Há também o perigo de que os Estados interessados possam reivindicar legitimidade internacional e aprovação de ações enérgicas que não eram de fato previsto pelo Conselho de Segurança quando se deu autorização a eles. [...] <sup>71</sup>. [tradução livre] (A/50/60 - S/1995/1, parágrafo 80)

Finalmente, o último instrumento para a paz e segurança, que também é destacado nos relatórios do então Secretário-Geral da ONU, é a Consolidação da Paz ou *post-conflict peace-building*. Essa categoria visa fortalecer a reconstrução institucional, dentre elas a assistência técnica e a realização de programas de treinamento de juízes, promotores e policiais acerca de padrões básicos de direitos humanos <sup>72</sup>. É uma categoria utilizada pós-conflito e que seus resultados são geralmente sentidos a longo prazo. Destarte, as medidas tomadas no momento posterior ao conflito, tais como: desmilitarização, o controle de armas pequenas, a reforma institucional, a polícia, o monitoramento dos direitos humanos, a reforma eleitoral e o desenvolvimento social e econômico, podem se valiosas na prevenção de novos conflitos e na cicatrização dos velhos.

As operações de paz, em sua totalidade, não envolvem um único mecanismo desses apresentados, pelo contrário, como já mencionado anteriormente, a atuação da ONU pode envolver todas elas, visto que, cada uma tem uma forma de abordagem distinta sobre a maneira de se obter a paz e a segurança, e por conseguinte, o respeito aos direitos humanos. Assim sendo, para prevenir ou acabar com os conflitos, a ONU tem buscado aprimorar as medidas destinadas a reduzir os abusos de direitos humanos em situações de violência interna, dando uma ênfase especial à proteção das minorias, o fortalecimento das instituições democráticas, a realização do direito ao desenvolvimento e do respeito universal aos direitos humanos <sup>73</sup>.

---

<sup>71</sup> “The experience of the last few years has demonstrated both the value that can be gained and the difficulties that can arise when the Security Council entrusts enforcement tasks to groups of Member States. On the positive side, this arrangement provides the Organization with an enforcement capacity it would not otherwise have and is greatly preferable to the unilateral use of force by Member States without reference to the United Nations. On the other hand, the arrangement can have a negative impact on the Organization's stature and credibility. There is also the danger that the States concerned may claim international legitimacy and approval for forceful actions that were not in fact envisaged by the Security Council when it gave its authorization to them.[...].” (A/50/60 - S/1995/1, parágrafo 80).

<sup>72</sup> MELO, Raquel B. C. L. **Direitos Humanos e as Operações de Paz Multidimensionais: Um Estudo de Caso da MONUC**. Carta Internacional. 2010, v. 5, n. 1, p. 80. ISSN 1413-0904.

<sup>73</sup> Ver: **A United Nations Priority**. Disponível em: <http://www.un.org/rights/HRToday/hrconfl.htm> Acesso em: 27/10/2011

Enfim, a apresentação das categorias operacionais da ONU neste trabalho, torna-se imprescindível para uma compreensão do funcionamento das operações de paz analisadas a seguir, como também, será fundamental para o entendimento a respeito do trabalho da ONU para reduzir as violações de direitos humanos na RDC.

## **2.2. Ação da ONU na República Democrática do Congo**

### **2.2.1. Organização das Nações Unidas no Congo - ONUC (1960-1964): início do multidimensionalismo nas operações de paz**

Com relação a essas missões de paz, a ONU, durante a Guerra Fria, adotou posicionamentos distintos. Se nas atividades decorridas no mesmo período, a ONU procurou se distanciar das questões internas e locais, o caso da ONUC (Organização das Nações Unidas no Congo) se apresentava como grande exceção da época<sup>74</sup>. Além de se configurar como a primeira e maior operação de paz desempenhada pelas Nações Unidas, a ONUC:

É, portanto, um exemplo contundente da importância do apoio dos atores domésticos e internacionais a este tipo de ação, não apenas no momento do seu estabelecimento, mas durante todo o seu funcionamento. Por outro lado, devido às suas peculiaridades, em relação às operações tradicionais, e ao extenso papel atribuído aos *peacekeepers* ao longo da sua atuação, a ONUC tornou-se, também, um paradigma no campo da manutenção da paz, aproximando-se em muitos aspectos, das operações multidimensionais que viriam a surgir no pós-Guerra Fria<sup>75</sup>. (MELO, 2006:78)

A ONUC também foi a operação de paz pioneira na RDC e foi estabelecida em julho de 1960 com base na Resolução 143, perdurando até 1964. Coube, portanto, ao Conselho de Segurança adotar as ações indispensáveis para o fornecimento de assistência militar ao governo do Congo. Assim sendo, o mandato da ONUC consistiu em garantir a retirada das forças belgas, prestar assistência técnica e ajudar o governo a manter a ordem pública<sup>76</sup>. Além disso, as operações multidimensionais também começam a fazer parte das tarefas desempenhadas pela ONUC, com o objetivo de lograr maiores sucessos. Dentre as principais atividades, ganham destaque: impedir que se instalasse uma guerra civil, assegurar a retirada de todo o pessoal militar, paramilitar e de assessoramento estrangeiro e reforço no mantimento da integridade territorial.

---

<sup>74</sup> MELO, 2006, p. 77-78.

<sup>75</sup> MELO, 2006, p. 78.

<sup>76</sup> Ver: **Mandato da ONUC na República do Congo**. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/onucM.htm> Acesso em: 27/09/2011

Com isso e com o histórico turbulento desse período<sup>77</sup>, pode-se afirmar preliminarmente que a ONU passou a desempenhar funções do Estado. Isso ocorreu devido ao abandono abrupto do poder belga no país, que é inclusive considerado como forma estratégica dos belgas para continuarem governando, já que, os congolese não estavam preparados nem tinham condições de governarem sozinhos. A partir de tais apontamentos, Raquel Melo<sup>78</sup> salienta o quanto foi ambíguo o mandato da ONU, pois não estabelecia nenhum prazo para a retirada das forças belgas e não mencionava nas resoluções o termo “agressão”, empregado pelos chefes congolese para classificar a ação da Bélgica. Enfim, por um lado a ONU obteve êxitos, mas por outro, as falhas impediam que a sonhada estabilidade fosse alcançada. Áureo Gomes (2008) sintetiza os aspectos dessa missão:

Primeiramente, ficou comprovado que Nation-Building requer uma mistura de capacidades civis e militares; unidade de comando é fundamental para coordenar todas as tarefas; e o sucesso depende grandemente de uma forte liderança e de grande apoio internacional. Do lado negativo, ficou comprovado que os recursos financeiros e contingentes civis e militares necessários na maioria das vezes excedem o montante disponível; impor a paz é altamente custoso e controverso, ainda que bem feito; e desenvolvimento democrático pode conflitar com outras prioridades<sup>79</sup>. (GOMES, 2008:106-107)

Ainda sobre a ONU, percebe-se que a democracia não estava inserida como questão primordial no manejo da missão, pelo contrário, os trinta anos da Ditadura Mobutu (1965-1997) foi percebida pelos governos ocidentais, inclusive pelos Estados Unidos, com sucesso, principalmente porque consideravam que a ditadura trouxe estabilidade para o país no período bipolar<sup>80</sup>. Embora a situação no país fosse considerada estável, mais de 200 mil pessoas morreram só durante a crise no Congo, de 1960 a 1965<sup>81</sup>. Daí se deduz, que as considerações acerca da “estabilidade” no Congo envolveram, dentre tantos fatores, o interesse dos estados, principalmente os membros do Conselho de Segurança.

---

<sup>77</sup> Ver capítulo I deste trabalho.

<sup>78</sup> MELO, 2006, p. 80.

<sup>79</sup> GOMES, Aureo T. **Nation-Building e Segurança Internacional: um debate em construção**. Contexto Internacional (PUCRJ), v. 31, p. 285-318, 2009. Disponível em: <http://www3.fsa.br/proppex/recrie/numero1/recrietexto12009.pdf> Acesso em: 26/11/2011

<sup>80</sup> GAMBINO, 2008, p. 10.

<sup>81</sup> SILVA, Igor C. **Guerra e construção do Estado na República Democrática do Congo: a definição militar do conflito como pré-condição para a paz**. 2011. 178 f. Dissertação (Mestrado Ciência Política). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul. 2011. p. 45. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/31730/000784798.pdf?sequence=1> Acesso em: 26/11/2011.

De fato, se for analisar quantitativamente o número de mortos nos três momentos mais cruciais da RDC e em seguida comparar os anos, nos quais as mortes ocorreram, realmente, o pós-independência do Congo foi o período menos instável de todos. Isso porque, a crise pós-independência durou cinco anos e, como apresentado, aproximadamente 200 mil pessoas morreram. Nas crises seguintes, Primeira Guerra (1997-1998) e Segunda Guerra (1998-2003), o número de mortos alcançou a faixa de 4 milhões, com 200 mil e 3,8 milhões de mortos, respectivamente (idem).

Contrária a essa proposição, é a Teoria da Paz Democrática, ela assegura que verdadeiras democracias não brigam entre si e que os conflitos entre Estados desse mesmo regime são exceções à regra<sup>82</sup>, além disso, a democracia também é vista como ponto fundamental para o pleno exercício dos direitos humanos<sup>83</sup>. Portanto, esses intensos conflitos seriam justificados pelo regime ditatorial de Mobuto, muito embora, alguns atores do sistema internacional entendessem que essa ditadura trouxesse estabilidade.

No contexto interno da República Democrática do Congo, ao final da missão, o que se verificava era uma situação ainda difícil de lidar, em todos os aspectos. A própria ONU<sup>84</sup> reconheceu que a “ONUC envolveu-se pela força das circunstâncias, em uma situação caótica interna de extrema complexidade e teve que assumir certas responsabilidades que iam além dos deveres normal da manutenção da paz”<sup>85</sup>.

### **2.2.2. Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo – MONUC (1999-2010): proteção de civis contra a violência**

A primeira missão das Nações Unidas na RDC no pós-Guerra Fria foi denominada *United Nations Organization Mission in the Democratic Republic of the Congo* (MONUC) e teve como principais objetivos diminuir as hostilidades entre as forças opostas do governo que provocavam ainda mais conflitos e violações aos direitos humanos e direito internacional

---

<sup>82</sup> MARQUES, Ivan C. **Intervenções Humanitárias: aspectos políticos, morais e jurídicos de um conceito em (trans) formação.** 2007. 211 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, Campinas-SP, 2007. p. 125. Disponível em: <http://www.santiagodantassp.locaweb.com.br/br/arquivos/defesas/ivanmarques.pdf> Acesso em: 26/11/2011.

<sup>83</sup> MARQUES, 2007, p. 120.

<sup>84</sup> Ver: **Background da ONUC na República do Congo.** Disponível em: <http://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/onuc.htm> Acesso em: 27/09/2011

<sup>85</sup> “ONUC became embroiled by the force of circumstances in a chaotic internal situation of extreme complexity and had to assume certain responsibilities which went beyond normal peacekeeping duties.” [tradução livre] Disponível em: <http://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/onucB.htm> Acesso em: 2/11/2011

humanitário. Buscou-se nessa missão auxiliar o Cessar-Fogo de Lusaka<sup>86</sup> e conter a violência que vitimava principalmente a população civil.

Assim, em conformidade com a resolução 1279, o Conselho de Segurança estabeleceu a MONUC em 30 de Novembro de 1999, e mais tarde, em uma série de resoluções, o Conselho alargou seu mandato para supervisionar a implementação do Acordo de Cessar-Fogo, atribuindo múltiplas tarefas adicionais relacionadas. Na resolução 1291 de 2000, uma das principais atribuições feitas à MONUC era facilitar a assistência humanitária e o monitoramento dos direitos humanos, com atenção especial aos grupos vulneráveis, incluindo mulheres, crianças e crianças-soldados que foram desmobilizados. Também estava autorizado à missão, agir em conformidade com o capítulo VII da Carta da ONU, para proteger instalações, equipamentos, garantir a segurança e a livre circulação de seu pessoal da ONU, e proteger civis sob ameaça iminente de violência física<sup>87</sup>.

Atualmente a MONUC é reconhecida como a maior operação da ONU no mundo, com um forte mandato do Conselho de Segurança da ONU para proteger os civis sob ameaça iminente de violência física e usar a força para fazê-lo. Desde 2004, o mandato da MONUC também autorizou a participação da missão em apoio às operações militares lideradas conjuntamente por grupos do exército congolês, que agiria contra estrangeiros e grupos armadas nacionais, incluindo a FDLR<sup>88</sup>. O Conselho de Segurança salienta que essas operações deverão “ser planejadas conjuntamente com a MONUC e de acordo com o direito internacional humanitário, os direitos humanos e o direito dos refugiados e deve incluir medidas adequadas para proteger os civis” [tradução livre]<sup>89</sup>.

Talvez por ter enfrentado um mandato tão amplo, assumindo várias categorias operacionais, a MONUC tenha enfrentado desafios significativos para o seu cumprimento. Além disso, as condições em torno do envolvimento da MONUC ainda não estavam devidamente esclarecidos e nenhum plano concreto para fornecer proteção para os civis em risco estava no local. Para piorar a situação, a MONUC não dispunha dos recursos necessários, logística e capacidade de resposta rápida para cumprir efetivamente o seu

---

<sup>86</sup> Para maiores informações ver: **Democratic Republic of Congo: Lusaka Agreement**. Disponível em: <http://www.iss.co.za/af/profiles/drcongo/cdreader/bin/2lusaka.pdf> Acesso em: 27/11/2011

<sup>87</sup> S/RES/1291

<sup>88</sup> **"You Will Be Punished"**. Human Rights Watch. Capítulo 7. Disponível em: <http://www.hrw.org/node/87142/section/12>. Acesso em: 20/10/2011

<sup>89</sup> "be planned jointly with MONUC and in accordance with international humanitarian, human rights and refugee law and should include appropriate measures to protect civilians" Resolução do Conselho de Segurança da ONU, 1856, S/Res/1856 (2008), 22 Dezembro 2008, parágrafo 14.

mandato de proteger os civis, assim, teve problemas ao lidar com o conflito fragmentado e catastrófico no território<sup>90</sup>.

Apesar do considerável progresso político que ocorreu na República Democrática do Congo desde o estabelecimento da MONUC, a população congoleza continua a sofrer com as hostilidades prolongadas, bem como, com assassinatos, incluindo massacres de civis, tortura, detenções arbitrárias, violência sexual e estupro que continua a ocorrer impunemente, por parte de forças armadas, na região Oriental do Congo, que tem sido um dos lugares que mais sofrem com a violência<sup>91</sup>.

Assim, faz-se mister apresentar alguns pontos positivos e negativos com relação a atuação da MONUC na RDC. Entre os positivos, ganham destaque a participação da MONUC no período posterior ao assassinato do então presidente Laurent Kabila, em 2001. Na fase seguinte, o filho de Laurent, Joseph Kabila, assume o poder e como consequência, a MONUC realiza um desarmamento moderadamente bem sucedido, desmobilização, repatriamento, reinstalação e reintegração de alguns combatentes. Também verificou a retirada das tropas do Uganda e Ruanda da RDC e garantiu um acordo para a cessação entre hostilidades entre grupos envolvidos no conflito, na região nordeste do país<sup>92</sup>.

Outro ponto positivo, mas que avança lentamente, é a reforma do setor de segurança que se constitui como uma parte importante do processo de construção da paz na RDC. De acordo com Nicola Dahrendorf<sup>93</sup>, a ênfase tem sido dada à integração da polícia e das forças militares, como também, nos esforços para lidar com o sistema de justiça e em reforçar a supervisão democrática do setor de segurança, já que tem sido menos eficaz.

De todo modo, o Centro Conjunto para Operacionais de Paz do Chile (CECOPAC)<sup>94</sup> destaca que apesar de se constituir como um grave problema, o recrutamento de crianças soldados, tem diminuído e, além disso, aproximadamente 1200 tem sido reintegrados à suas respectivas comunidades. Além disso, no relatório de 2009 sobre a “Misión de Naciones

---

<sup>90</sup> "You Will Be Punished". Human Rights Watch. Capítulo 7. Disponível em: <http://www.hrw.org/node/87142/section/12>. Acesso em: 20/10/2011

<sup>91</sup> Amnistía Internacional, **República Democrática del Congo: Declaración de Amnistía Internacional ante el 60º. periodo de sesiones de la Comisión de Derechos Humanos de la ONU**. Londres, 2004.

<sup>92</sup> BARIAGABER, 2006, p. 17.

<sup>93</sup> DAHRENDORF, Nicola. "MONUC and the Relevance of Coherent Mandates: The Case of the DRC." In: **Security Sector Reform and UN Integrated Missions: Experience from Burundi, the Democratic Republic of Congo, Haiti, and Kosovo**, ed. Heiner Hänggi and Vincenza Scherrer. Berlin: Verlag, 2008, p. 71.

<sup>94</sup> O Centro Conjunto para as Operações de Paz do Chile (CECOPAC) é um organismo dependente do Ministério da Defesa Nacional através do Estado Maior e desempenha atividades no campo da Ordem e Segurança Pública, como também, na interação entre o processo de planificação, execução e evolução das Operações de Paz. Maiores informações no site Oficial da CECOPAC: <http://www.cecopac.cl/> Acesso em: 03/11/2011.

Unidas en la República Democrática del Congo”<sup>95</sup> (2009), o CECOPAC observa que o governo da RDC tem se esforçado em controlar a situação de insegurança no país, através, por exemplo, de acordos bilaterais de cooperação com Ruanda, com o objetivo de deter e neutralizar os grupos rebeldes que estão operando no país, e acordos de paz entre os próprios rebeldes, pretendendo diminuir o recrutamento de meninos e a violência contra meninas.

Apesar disso, após a ação da MONUC na RDC, os civis continuaram a ser executados extrajudicialmente e sujeitos a tortura, incluindo a violação, e abuso dos direitos humanos que foram cometidos por por todas as partes envolvidas no conflito. Acrescenta-se a isso, o elevado número de pessoas que foram deslocadas internamente – aproximadamente dois milhões até o final de 2001 - , como também, a exploração ilegal dos recursos naturais da RDC pelas partes congolezas e estrangeiras do conflito<sup>96</sup>.

Tendo em vista este cenário conturbado, Assefaw Bariagaber<sup>97</sup> destaca que mesmo depois de dois anos que as tropas da ONU foram pela primeira vez à RDC, a situação ainda permanecia volátil. Isso porque, em parte, o tamanho das forças da ONU era muito pequeno quando comparado com a tarefa principal que estavam designado para fazer, ou seja, pacificar uma área de aproximadamente 10 km<sup>2</sup><sup>98</sup>.

Uma das principais críticas realizadas à ação da MONUC, foram as inúmeras denúncias de abusos e exploração sexual publicados na mídia por parte dos oficiais da ONU nessa missão<sup>99</sup>. Segundo Natália Fontoura (2009), “a combinação de extrema pobreza das mulheres e meninas, a quase inexistência de outras formas de sobrevivência e a sensação de total impunidade experimentada pelos *peacekeepers* foi a combinação ideal”, para o elevado número de estupros e exploração sexual. Em resposta a esses acontecimentos, o Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, criou em 2005 a Unidade de Conduta e disciplina (CDU)<sup>100</sup>, como parte de uma série de reformas das Nações Unidas destinadas a reforçar a prestação de contas e manter os mais altos padrões de conduta.

---

<sup>95</sup> **Misión de Naciones Unidas en la República Democrática del Congo**. 2009. Departamento de Planos – CECOPAC. Disponível em: [http://www.cecopac.cl/actualidad/actual/septiembre\\_2009/monuc.pdf](http://www.cecopac.cl/actualidad/actual/septiembre_2009/monuc.pdf) Acesso em: 10/09/2011

<sup>96</sup> **Amnesty International Report 2002 - Democratic Republic of Congo**. 2002. Amnesty International. Disponível em: Acesso em: <http://www.unhcr.org/refworld/country,,AMNESTY,,COD,,3cf4bc02d,0.html> Acesso em: 15/09/2011

<sup>97</sup> BARIAGABER, 2006, p. 17.

<sup>98</sup> Idem, p. 17.

<sup>99</sup> **Sex and the UN: when peacemakers become predators**. The Independent. 11/01/2005. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/world/africa/sex-and-the-un-when-peacemakers-become-predators-6155183.html> Acesso em: 16/08/2011

<sup>100</sup> **ONU**. Site da Conduct and Discipline Unit. Disponível em: <http://cdu.unlb.org/AboutCDU/OurMandate.aspx> Acesso em: 25/11/2011

### 2.2.3. Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo – MONUSCO<sup>101</sup> (2010- em andamento): tentativa de estabelecimento da paz

A Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO) foi criada em conformidade com a Resolução 1925 do Conselho de Segurança em 28 de maio de 2010, que decidiu que a MONUSCO seria implantada até 30 de Junho de 2011. A MONUSCO na verdade, é uma nova abordagem feita da ONU na RDC. Pois, apesar da atuação da MONUC ter apresentado uma significativa melhora nas condições de paz e segurança do território congolês, a MONUSCO foi elaborada pelas Nações Unidas para responder às críticas do governo contra a MONUC, quando ela enfrentava uma crise na proteção de civis<sup>102</sup>.

O Conselho de Segurança decidiu que a MONUSCO compreenderia um máximo de 19.815 militares, 760 militares observadores, 391 policiais e 1.050 membros de unidades de polícia formadas<sup>103</sup>. A proteção de civis sempre esteve como prioridade na Missão, inclusive foi autorizado o uso de todos os meios necessários para realizar seu mandato de proteção, incluindo a proteção efetiva dos civis, pessoal humanitário e defensores dos direitos humanos sob ameaça iminente de violência física, bem como a proteção do pessoal das Nações Unidas, instalações, instalações e equipamentos<sup>104</sup>. Além desses pontos, o mandato da ONU enfatiza que a MONUSCO também apoiaria os esforços do Governo para combater a impunidade e garantir a proteção dos civis de violações dos direitos humanos internacionais e o direito humanitário, incluindo todas as formas de violência sexual e de gênero<sup>105</sup>.

Sendo assim, embora a MONUSCO se concentrasse principalmente na estabilização e consolidação da paz, a proteção de civis permanecia como prioridade da missão. A MONUSCO também enfrenta problemas com relação aos estupros em massa - não na mesma intensidade da MONUC –, mas em resposta a esse tipo de violência essa missão aumentou suas atividades de rotina.

---

<sup>101</sup> Tendo em vista que a Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO), ainda é muito recente no país, não nos aprofundaremos na discussão da mesma. De todo modo, trataremos de apresentar as principais características e funções no contexto da RDC.

<sup>102</sup> REYNAERT, 2011, p. 20-21.

<sup>103</sup> S/RES/1925 (2010), § 2.

<sup>104</sup> ONU. MONUSCO Mandato. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/monusco/mandate.shtml> Acesso em: 02/11/2011

<sup>105</sup> “The Mission would also support Government efforts to fight impunity and ensure the protection of civilians from violations of international human rights and humanitarian law, including all forms of sexual and gender-based violence”. [tradução livre]. ONU. MONUSCO Mandato. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/monusco/mandate.shtml> Acesso em: 02/11/2011

A situação atual da MONUSCO foi recentemente exposta na Resolução 2021, em 29 de novembro de 2011, conforme o Conselho de Segurança. Nela é observado que a violência aos direitos humanos continua, e que, quando ocorrem, atingem geralmente a população civil, ‘incluindo as matanças e o deslocamento de um significativo número de civis, o recrutamento de crianças soldados, como também atos generalizados de violência sexual’<sup>106</sup>. Assim, foi decidido que seria renovado o mandato MONUSCO até 30 de Novembro de 2012.

---

<sup>106</sup> “[...] including the killing and displacement of significant numbers of civilians, the recruitment and use of child soldiers, and widespread sexual violence. [...]”. [tradução livre] S/RES/ 2021 (2011).

## CAPÍTULO III.

### O PROCESSO DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO

#### 3.1. DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO (DIDH): Declaração Universal dos Direitos Humanos e Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.

As considerações que são realizadas atualmente com relação aos direitos humanos, fazem referência principalmente à proteção da dignidade da pessoa humana. Esses mesmos direitos foram sempre cobrados por aqueles que o desejavam e que queriam a sua efetivação, reconhecimento e respeito. Como revela Rolando Varela (2007): “hoje predomina uma concepção de que estes direitos são inerentes ao ser humano; portanto, não dependem de concessões feitas pelo Estado no direito positivo, nem da nacionalidade da pessoa, nem da cultura à qual o indivíduo pertence”<sup>107</sup>.

Até chegar ao atual estágio muitas lutas foram desempenhadas com o objetivo de obter, por parte do Estado, um exercício de poder público orientado a serviço do ser humano<sup>108</sup>, e, por conseguinte, alcançar o direito à sua proteção. Tal como elenca Florisbal Del’Olmo<sup>109</sup> o surgimento das primeiras normas de direitos humanos remontam muitos séculos, mas a criação de um arcabouço mais solidificado só foi de fato constituído a partir das Declarações que tinham como principal objetivo a ser alcançado a garantia dos direitos do homem, como, a Declaração de Virgínia (19776) e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789). A partir de então, esses direitos se consolidaram e ganharam impulso, que os transformaria em postulados essenciais a serem perseguidos por todos os povos no século XX<sup>110</sup>.

De maneira diversa ocorreu com a proteção internacional dos direitos humanos, já que o tema só passa a ter visibilidade no cenário internacional, de forma mais enfática, a partir da Segunda Guerra Mundial. Essa constatação advém do elevado número de atrocidades que eram constantemente perpetradas pelos nazistas e fascistas, que gerou, por conseguinte, a morte de milhares de pessoas, incluindo militares e civis. Assim Antonio Trinidad (2007),

---

<sup>107</sup> VARELA, Rolando C. O Direito Internacional dos Direitos Humanos. In: JÚNIOR, Lier F. P.; BORGES, Paulo (coord.). **Direitos Humanos e Direito Internacional**. 1. ed. (ano 2006), 2 tri. Curitiba: Jorúá, 2007. p. 42.

<sup>108</sup> VARELA, 2007, p. 42.

<sup>109</sup> DEL’OLMO, Florisbal de S. Os Direitos Humanos: Breves Reflexões. In: JÚNIOR, Lier F. P.; BORGES, Paulo (coord.). **Direitos Humanos e Direito Internacional**. 1. ed. (ano 2006), 2 tri. Curitiba: Jorúá, 2007. p. 13.

<sup>110</sup> Idem.

expressa seu entendimento sobre a conceituação do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH), ao afirmar que:

Entendo o Direito Internacional dos Direitos Humanos como o *corpus juris* de salvaguarda do ser humano, conformado, no plano substantivo, por normas, princípios e conceitos elaborados e definidos em tratados, convenções e resoluções de organismos internacionais, consagrando direitos e garantias que têm por propósito comum a proteção do ser humano em todas e quaisquer circunstâncias, sobretudo em suas relações com o poder público e, no plano processual, por mecanismos de proteção dotados de base convencional ou extraconvencional, que operam essencialmente mediante os sistemas de petições, relatórios e investigações, nos planos tanto global como regional. Emanado do Direito Internacional, este *corpus juris* de proteção adquire autonomia, na medida em que, regula relações jurídicas dotadas de especificidade, imbuído de hermenêutica e metodologia próprias<sup>111</sup>. [grifo do autor] (TRINIDADE, 2007, p. 210-211)

No aparato de instrumentos internacionais de direitos humanos os principais são: a Declaração Universal de Direitos Humanos, os Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Econômicos, a Discriminação Racial (1965), Sociais e Culturais (1966), as Convenções relativas ao Genocídio (1948), Discriminação contra a Mulher (1979), Tortura (1984) e os direitos das Crianças (1989), as Convenções de Genebra sobre Direito Humanitário (1864, 1906, 1929 e 1949), dentre tantos do acervo. De fato, muitas fontes convencionais do DIDH surgiram e, essa multiplicidade, só contribuiu para o seu desenvolvimento e aprimoramento.

Ma o respeito aos direitos humanos ainda enfrenta um problema delicado que envolve o particularismo e o universalismo. Ou seja, o debate entre o respeito aos direitos humanos como uma derivação dos direitos inerentes à própria humanidade, e, portanto universais, não pode ser considerado assunto interno exclusivo de cada nação.

Foi nesse complexo impasse que Leonardo Braga<sup>112</sup> se concentrou, e, fundamentando-se na proposta de John Rawls, fez uma análise a cerca dos principais pontos do debate entre o Cosmopolitismo e o Comunitarismo dos Direitos Humanos. De acordo com o autor, a proposta rawlsiana, “vem a contribuir para o debate pela tentativa de oferecer uma posição ponderada e conciliadora sobre a possibilidade da universalização dos direitos humanos”<sup>113</sup>. Além disso, ele expôs a visão rawlsiana, ao expressar que ela:

---

<sup>111</sup> TRINIDADE, 2007, p. 210-211.

<sup>112</sup> BRAGA, Leonardo Carvalho. **O debate cosmopolitismo x comunitarismo sobre direitos humanos e a esquizofrenia das relações internacionais**. Contexto int. [online]. 2008, vol.30, n.1, pp. 141-169. ISSN 0102-8529. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cint/v30n1/04.pdf> Acesso em: 10/10/2011.

<sup>113</sup> BRAGA, 2008, p. 143.

[...] compõe-se da compreensão de que é preciso resguardar os povos em suas peculiaridades, mas que, ao mesmo tempo, é possível e preciso garantir os direitos humanos pelo seu próprio significado moral e prático à medida que estes mesmos povos se sintam técnica, jurídica e, claro, moralmente capazes de subscrever um conjunto de direitos humanos respeitados e garantidos por eles após um exercício de reflexão sobre tais direitos<sup>114</sup>.

Outra abordagem realizada na temática de direitos humanos foi que as violações ocorridas dentro do território de um Estado, passaram a ser entendidas como uma possível ameaça à paz e à segurança internacionais. No “Informe del Grupo de Alto Nivel sobre las amenazas, los desafíos y el cambio” (2004) é apresentada uma visão inovadora da segurança coletiva frente as mudanças advindas no século XXI, tais como o terrorismo, as armas nucleares, as guerras civis, a pobreza, as doenças, as violações maciças de direitos humanos e a delinqüência transnacional organizada. Desse modo, cabe ao Estado, enquanto ente soberano, dar garantia para que esses problemas sejam controlados e, por conseguinte, finalizados, já que:

Al suscribir la Carta de las Naciones Unidas, los Estados no sólo se benefician de los privilegios de la soberanía, sino también asumen sus responsabilidades. Cualesquiera hayan sido las percepciones prevalecientes cuando el concepto de la soberanía estatal surgió tras la Paz de Westfalia, hoy día dicho concepto conlleva claramente la obligación de los Estados de proteger el bienestar de su población y de cumplir sus obligaciones con la comunidad internacional en general. Pero la historia nos enseña claramente que no puede darse por sentado que todos los Estados podrán o querrán siempre cumplir las obligaciones que les incumben en relación con su propia población y no causar daño a sus vecinos. Y en tales circunstancias los principios de la seguridad colectiva significan que parte de esa obligación debe ser asumida por la comunidad internacional, actuando de conformidad con la Carta de las Naciones Unidas y la Declaración Universal de Derechos Humanos para crear la capacidad o proporcionar la protección necesarias, según el caso<sup>115</sup>. (A/59/565)

Nesta mesma perspectiva a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>116</sup> foi adotada pela Organização das Nações Unidas, tendo como um dos principais objetivos, criar um arcabouço de avaliações contínuas com vistas a assegurar o respeito e real execução dos direitos humanos, de acordo com os artigos expressados na mesma. Como elucida Flávia Piovesan (2004:22), esta declaração insere um conceito contemporâneo de direitos humanos,

---

<sup>114</sup> Idem.

<sup>115</sup> ONU, doc. A/59/565, de 2 de dezembro de 2004. Ver parágrafo 29. Disponível no endereço eletrônico: [http://www.un.org/spanish/secureworld/report\\_sp.pdf](http://www.un.org/spanish/secureworld/report_sp.pdf). Último acesso em: 31/10/11

<sup>116</sup> A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada, conforme a resolução A/RES/217, pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Ela foi elaborada naquele momento pelo surgimento da uma grande necessidade de ser criada a internacionalização dos direitos humanos, devido às atrocidades e os horrores realizados no período do nazi-fascismo.

que é caracterizado não só pela universalidade, ou seja, o apelo à extensão universal dos direitos humanos, mas também pela indivisibilidade que quer dizer, nesse contexto, a garantia de que os direitos civis e políticos seja um requisito para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais.

De modo diferenciado ocorreu com Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, pois somente em 1981, na Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana (OUA), que foi dada alguma iniciativa com o objetivo de criar meios de garantir a proteção dos povos africanos. A Carta Africana pode ser considerada como elemento de relevo, não só para o Direito Internacional, mas também para as relações internacionais dos Estados africanos.

Muito embora ela ainda seja um tanto quanto incipiente, com relação aos outros sistemas regionais, no contexto africano, ela é o instrumento que normatizou as questões relativas aos direitos humanos e fez com os Estados membros, ao se submeterem de forma voluntária à adesão, fossem obrigados a cumprir ao tratado. Além disso, “A Carta Africana constitui naturalmente um contributo importante para o desenvolvimento do direito regional africano e preenche uma lacuna em matéria de proteção dos direitos do homem”<sup>117</sup>. Outro fator colocado por Maria Pires<sup>118</sup> foi o papel das tradições históricas e dos valores da civilização africana que se fizeram presentes na carta, já que os Estados membros foram os autores, e, portanto, foi manifestada de alguma maneira, a especificidade africana do significado dos direitos do homem.

Em suma, a menção feita dos autores supracitados, sobre as dimensões do Direito Internacional dos Direitos Humanos e de seus mecanismos de proteção universal e regional, como a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) e a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (1981), respectivamente, trará importantes entendimentos sobre os objetivos desse trabalho.

Chegamos, então, a um dos pontos de destaque, ou seja, entender de que maneira essas vertentes dos direitos humanos se inserem no campo das relações internacionais, mais precisamente, no conflito da RDC. Destarte, analisar-se-á nos tópicos a seguir, como os direitos humanos estão sendo trabalhados dentro da RDC, pois vem se mostrando um dos casos mais preocupantes em matéria de direitos fundamentais, dentre tantos do cenário internacional.

---

<sup>117</sup> PIRES, Maria J. M. **Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos**. In: Documentação e Direito Comparado, nº 79/80, 1999, pp. 333-350. Disponível em: <http://www.gddc.pt/actividade-editorial/pdfs-publicacoes/7980-b.pdf> Acesso em: 03/11/2011.

<sup>118</sup> Idem.

### 3.2. A busca pela efetivação dos Direitos Humanos na RDC para uma paz duradoura

A procura pela consolidação dos direitos humanos vem se constituindo como um elemento de eficácia no processo de construção da paz. Sobretudo, com o fim da Segunda Guerra Mundial e, concomitantemente, às barbáries do holocausto, essa temática ganha finalmente espaço, no palco dos assuntos internacionais, principalmente depois de serem consagrados na Carta das Nações Unidas. Nela os direitos humanos foram estabelecidos como um dos seus propósitos, pois, conforme o art. 1º: “[...] promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião” (parágrafo 3).

No período denominado de Guerra Fria (1950 a 1989), foram desenvolvidos mecanismos internacionais de proteção dos direitos humanos. Como citado anteriormente que, quando um Estado ratifica um tratado ele se obriga a adotar as previsões e normas nele contidas, em suas leis domésticas<sup>119</sup>, então, havia uma tendência internacional à diminuição de métodos impositivos para garantir a concretização do seu devido respeito, já que, os Estados ao ratificarem o documento se obrigariam a cumpri-lo, sob pena de sofrer algum tipo de coerção. Na verdade, “as respostas a violações maciças dos direitos humanos e de leis humanitárias variam através do tempo e do espaço”<sup>120</sup>.

Em momentos distintos, as Nações Unidas e a União Africana foram criando meios de institucionalizar a proteção dos direitos humanos e dos povos. No caso da União Africana foi criada a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Protocolo adicional à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, esse com uma subdivisão para a Corte Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. Já a ONU elaborou um sistema composto por três elementos principais:

primeiro, estabelece normas internacionais por meio de sua Carta, tratados legais compulsórios, declarações não-compulsórias, acordos e documentos; em seguida, nomeia Relatores Especiais e *experts* ou grupos, tais como grupos de trabalho, comitês e órgãos de tratados, para trabalhar de diferentes modos para a promoção e proteção dos direitos humanos; finalmente, oferece assistência técnica por intermédio do Fundo de Contribuições Voluntárias para a Cooperação Técnica em Matéria de Direitos Humanos<sup>121</sup>.

<sup>119</sup> **O Sistema dos Direitos Humanos das Nações Unidas.** Human Rights Education Associates. Disponível em: [http://www.hrea.org/index.php?doc\\_id=439](http://www.hrea.org/index.php?doc_id=439) Acesso em: 03/11/2011

<sup>120</sup> SAVELSBURG, Joachim J. **Violações de direitos humanos, lei e memória coletiva.** IN: Tempo social, São Paulo, v. 19, n. 2, nov. 2007. p. 13. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ts/v19n2/a01v19n2.pdf>. Acesso em: 10/10/2011.

<sup>121</sup> **O Sistema dos Direitos Humanos das Nações Unidas.** Human Rights Education Associates. Disponível em: [http://www.hrea.org/index.php?doc\\_id=439](http://www.hrea.org/index.php?doc_id=439) Acesso em: 03/11/2011

Portanto, para alcançar o objetivo de pacificar o território congolês e, por conseguinte, a cessação das hostilidades entre os grupos e a redução dos índices de violação dos direitos humanos, a ONU em parceria com a Organização da Unidade Africana, vem desempenhando Operações de Paz e acordos entre as nações e os grupos envolvidos, para obter a paz e promover o bem estar e desenvolvimento do Estado e dos indivíduos.

### **3.2.1. Os Direitos Humanos nas Operações de Paz da ONU na República Democrática Congo**

Já no preâmbulo da Carta das Nações Unidas são feitas considerações que exprimem o anseio de paz, quando expressa que os povos parte da Organização, estão interessados em “preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra”. Do mesmo modo, no relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a Prevenção de Conflitos Armados<sup>122</sup>, Kofi Annan enfatiza que os direitos humanos se constituem como um dos principais fundamentos no processo de consolidação de uma paz auto-sustentável.

Destarte, se a observância aos direitos humanos está além de uma simples referência na Carta e nos discursos de seus diretores, ou seja, se ele se configura como um princípio fundamental, então, presume-se que os direitos humanos deverão ser ainda mais respeitados em todos os âmbitos de performance da ONU.

Nesse Relatório sobre a Prevenção de Conflitos Armados, Annan (2002) enfatiza que uma ação preventiva pouparia à comunidade internacional, com relação a alguns conflitos ocasionados na década de 90, cerca de 130 milhões de dólares. Assim, conforme apresenta Madalina Elena Nan (2010), nesse contexto, “A ‘comunidade internacional’ é, portanto, entendida como um conjunto de estados que tem o dever, como os únicos atores na arena internacional que tem o poder de agir com a impunidade para barrar as graves violações de direitos humanos” [tradução livre]<sup>123</sup>.

Na região dos Grandes Lagos, por exemplo, a falta de capacidade demonstrada pela comunidade internacional, de investir na prevenção do conflito em Ruanda, trouxe repercussões profundamente destabilizadoras a nível regional que jamais serão reparadas. O

---

<sup>122</sup> ANNAN, Kofi A. **Prevenção de Conflitos Armados**. Relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 2002. Disponível em: [http://www.unric.org/html/portuguese/peace/Nacoes\\_Unidas\\_final.pdf](http://www.unric.org/html/portuguese/peace/Nacoes_Unidas_final.pdf). Acesso em: 09/09/11

<sup>123</sup> “the ‘international community’ is therefore understood as a collection of duty bearing states, the only actors on the international arena who have the power to act with impunity to stop grave human rights violations.” [tradução livre]. NAN, Madalina Elena. **New Humanitarianism with Old Problems: The Forgotten Lesson of Rwanda**. The Journal of Humanitarian Assistance. Publicado em 04/10/2010. Disponível em: <http://sites.tufts.edu/jha/archives/780> Acesso em: 10/11/2011.

genocídio de Ruanda ultrapassou o da Alemanha nazista na Segunda Guerra Mundial e dizimou, em 100 dias, grande parte da população ruandesa, em sua maioria tutsis (NAN, 2010)<sup>124</sup>. De fato, o que ocorreu em Ruanda tomou grandes proporções e deixou para trás um legado de violações massivas de direitos humanos contra civis pelas partes combatentes. Principalmente na RDC, que foi palco de um dos maiores conflitos da África e que carregava resquícios da guerra étnica ruandesa.

De maneira singular, Héctor Saint- Pierre (2010) explana o atual escopo da ação preventiva no âmbito da ONU apresentando a combinação estratégica da ‘manutenção da paz’ e da ‘construção da paz’, ele acrescenta, com base no “Handbook on the Peaceful Settlement of Disputes between States”, que:

No primeiro caso [*manutenção da paz*] a ação visa resolver ou conter as disputas ou ameaças, prevenindo que estas se tornem conflitos armados. As técnicas utilizadas para isto são de dois tipos: 1) o uso dos meios diplomáticos, incluindo as mediações e os bons ofícios do Secretário-Geral e de seu quadro de diplomatas e assessores; 2) o destacamento preventivo, ou seja, o uso de recursos militares com propósitos de contenção de ameaças. [...] <sup>125</sup> [grifo nosso] (SAINT-PIERRE, 2010, p. 42)

Kofi Annan no boletim “Observance by United Nations forces of international humanitarian law”<sup>126</sup>, de 1999, expressou sua preocupação para que os princípios fundamentais e as regras do direito internacional humanitário, estabelecidos no informe, fossem aplicados pelas forças das Nações Unidas quando houvesse uma situação de conflito armado e elas estivessem ativamente engajadas como combatentes. Essas regras seriam, portanto, aplicáveis em ações de execução, ou na manutenção das operações de paz, quando o uso da força é permitido em auto-defesa.

Jakob Kellenberger<sup>127</sup> (2008) lembra o quanto é fundamental para a comunidade internacional desenvolver uma estrutura coerente que dê conta da complexidade das operações de paz, tendo em vista, a múltipla natureza dessas operações, o conceito das missões integradas e os contextos cada vez mais difíceis e violentos nos quais as equipes operam<sup>128</sup>. Assim, é cada vez mais complicado trabalhar os direitos humanos, em um contexto

---

<sup>124</sup> “The killing spree outpaced that of Nazi Germany in World War II and decimated Rwanda’s population”. [tradução livre] (idem)

<sup>125</sup> SAINT-PIERRE, 2010, p. 42.

<sup>126</sup> ST/SGB/1999/13

<sup>127</sup> Jakob Kellenberger é Presidente do Comitê Internacional da Cruz Vermelha desde 2000.

<sup>128</sup> KELLENBERGER, Jakob. **Direito Internacional Humanitário, direitos humanos e operações de paz.** International Committee of the Red Cross. 2008. Disponível em: <http://www.icrc.org/por/resources/documents/statement/peace-operations-statement-040908.htm> Acesso em: 09/11/2011

semelhante, por isso, Raquel Melo<sup>129</sup> propôs que esse tema fosse trabalhado sob duas maneiras:

[...] de um lado, o desenvolvimento de um programa educacional, com o objetivo de promover e difundir uma cultura de direitos humanos nas sociedades domésticas; de outro, a reforma das instituições internas, destacando-se a assistência na elaboração ou reforma de constituições nacionais, com o objetivo de garantir que incorporem padrões internacionais de direitos humanos. (MELO, 2006, p. 419)

Em suma, até alcançar uma paz auto-sustentável, tanto no cenário doméstico quanto internacional, deve haver um empenho no sentido de se efetivarem os direitos humanos internamente nos Estados. Para tanto, a prática da observação, como fiscalização dos direitos humanos, ganha força nas operações de paz. Entretanto, Domício Junior (2002) lembra que “[...] é preciso perceber como o ato de observar em si mesmo insinua a possibilidade, e consequentemente a responsabilidade, de se determinar alguma ação de força em resposta ao observado”<sup>130</sup>.

Cabe ainda uma explicação mais apurada, com relação à questão dos direitos humanos nos campos de atividade das operações de paz. Consoante ao exposto por Raquel Melo (2010, p. 81), as operações teriam uma forma particular de lidar com essa temática e, portanto, sua atuação estaria concentrada em três esferas:

A primeira reside no campo da segurança pública. De natureza transitória, essa atividade consiste no combate de abusos, através do monitoramento diário da situação de direitos humanos, da investigação e do relato das violações que venham a ocorrer. A segunda, no marco da reconciliação nacional, tem como objetivo diminuir o ambiente de desconfiança e ressentimento no âmbito da sociedade civil nacional. [...] Sob este aspecto, as principais atividades do componente de direitos humanos são a investigação de abusos ocorridos no passado e a assistência a mecanismos de justiça transitória, tais como comissões da verdade e tribunais *ad hoc*. O terceiro grupo de atividades do componente de direitos humanos se concentra no campo da reforma institucional. Tais iniciativas visam introduzir normas de direitos humanos no âmbito das instituições locais e a criar mecanismos para garantir a proteção desses direitos, a exemplo das Procuradorias Nacionais de Direitos Humanos. Além disto, buscam promover e consolidar uma cultura de direitos humanos no contexto doméstico, através de programas educacionais e da assistência a organizações não-governamentais locais. [...] (MELO, 2010, p. 81)

Muitos Relatórios, boletins e informes foram apresentados pela ONU, no entanto, o Relatório sobre as graves violações de direitos humanos na RDC entre 1993 e 2003, elaborado

---

<sup>129</sup> MELO, 2006, 419.

<sup>130</sup> PORTELA JUNIOR, 2002, p. 184.

pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACDH), trouxe de forma detalhada as maiores barbáries ocorridas no solo congolês. Outrossim, nele são descritos um total de mais de 600 incidentes ocorridos na República Democrática do Congo, no período indicado, que atingiu milhares de pessoas, incluindo um grande número de mulheres e crianças, que foram mortas ou feridas no conflito<sup>131</sup>.

Tendo em vista as inúmeras violações de direitos humanos neste país, a ONU decidiu, conforme a Resolução 1279 do Conselho de Segurança, que o pessoal autorizado em suas Resoluções anteriores iriam constituir a Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC). Assim, o pessoal autorizado facilitaria a assistência humanitária às pessoas desabrigadas, refugiados, crianças e outras pessoas afetadas, e também, poderia ajudar a proteger os direitos humanos, dentre outras ações<sup>132</sup>.

### **3.2.2. Papel das ONGs na concretização dos Direitos Humanos na RDC: Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV)**

As Organizações Não-Governamentais (ONGs) também vem desempenhando um papel de suma importância, na luta contra a violência na RDC. Essas organizações receberam ao longo da história vários codinomes, entre eles ganham destaque: ‘Organização da Sociedade Civil’, ‘Organização sem Fins Lucrativos’, ‘Entidade Filantrópica’, ‘Entidade Assistencialista’, ‘Oscip – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público’, ‘Entidade de Utilidade Pública’, ‘OS – Organização Social’, ‘Terceiro Setor’, entre outros<sup>133</sup>.

Para compreender sua atuação deve-se fazer previamente, além da exposição de suas nomenclaturas, mas também, uma breve conceituação do que seriam “ONGs”. No entanto, conceituá-las ainda requer um tanto quanto de cuidado e atenção, já que duas de suas principais características são a pluralidade e heterogeneidade. Assim sendo, Fernando Tenório (2005) faz uma apresentação sucinta do que seriam essas organizações, ao afirmar que:

As ONGs caracterizam-se por serem organizações sem fins lucrativos, autônomas, isto é, sem vínculo com o governo, voltadas para o atendimento

---

<sup>131</sup> ONU lança relatório sobre violações de direitos humanos no Congo. Agência Soma. Disponível em: <http://www.agenciasoma.org.br/cidadania-justica/itemlist/user/62-reda%C3%A7%C3%A3o.html> Acesso em: 07/11/2011

<sup>132</sup> S/RES/1279 de 30 de novembro de 1999.

<sup>133</sup> CAMPAGNAC, Vanessa. **As organizações não-governamentais (ONGs) e o mercado de trabalho**. In: Encontro Nacional de Estudos Populacionais - Desafios e oportunidades do crescimento zero, Caxambu, 2006. p. 2-3. Disponível em: [http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006\\_224.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_224.pdf) Acesso em: 15/11/2011

das necessidades de organizações de base popular, completando a ação do Estado. Têm suas ações financiadas por agências de cooperação internacional, em função de projetos a serem desenvolvidos, e contam com trabalho voluntário. [...] <sup>134</sup>. (TENÓRIO, 2005, p. 11)

Apesar disso, muitas ONGs dependem do financiamento de Estados para desenvolver suas atividades, e também, são eles que definem sua capacidade de agir, ao protegerem o direito de associação e ao lhes darem acesso ao território ou apoiarem suas ações, por exemplo <sup>135</sup>. Paralelamente, ao passo que elas conseguem integrar cidadãos de vários países, demonstrando uma idéia de sociedade civil internacional, a sua liberdade de organização e influência dentro de uma sociedade pode ser considerada como medida de autonomia de associação, e sua capacidade para atuar internacionalmente, como medida de respeito dos Estados a este princípio <sup>136</sup>.

As ONGs diferem dos demais setores da sociedade, pois mesmo que sua estrutura se apresente jurídico-constitutiva equiparada às das empresas privadas, as propostas dessas organizações versam prioritariamente sobre interesses de caráter público, sendo quase sempre relevantes para o desenvolvimento da sociedade e humano, fundamentando-se em conceitos tais como solidariedade e confiança mútua, requerendo, portanto, um tratamento jurídico e político particular <sup>137</sup>.

Para a atuação no âmbito das Nações Unidas, as ONGs de direitos humanos, desde 1968, dependem das regras e procedimentos previstos na Resolução 1296 <sup>138</sup> do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC). No documento o ECOSOC reconhece que os acordos para a consulta com organizações não-governamentais fornecem um meio importante de promover os propósitos e princípios das Nações Unidas. Além disso, esclarece que objetivos e propósitos da organização devem estar em conformidade com o espírito, propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas.

Na Resolução 1296 é feita uma consideração especial às ONGs que tem interesse no campo dos direitos humanos. Seria concedido às Organizações, um estatuto consultivo na

---

<sup>134</sup> CAMPAGNAC, Vanessa. **As organizações não-governamentais (ONGs) e o mercado de trabalho**. In: Encontro Nacional de Estudos Populacionais - Desafios e oportunidades do crescimento zero, Caxambu, 2006. Disponível em: [http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006\\_224.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_224.pdf) Acesso em: 15/11/2011

<sup>135</sup> LE PRESTRE, Philippe. **Ecopolítica Internacional**. Atores da Ecopolítica Internacional. tradução: Jacob Gorender. – São Paulo: Editora SENAC, 2000, p. 145.

<sup>136</sup> VIEIRA, 2001 *apud* CARESIA, 2009, p. 3.

<sup>137</sup> PELLAES NETO, Hélio Michelini. **O papel das organizações não-governamentais na proteção internacional aos direitos humanos**. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 157, 10 dez. 2003. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/4587>>. Acesso em: 14 nov. 2011.

<sup>138</sup> Para maiores informações sobre “**ECOSOC Resolution 1296 (XLIV) Arrangements for Consultation with Non-Governmental Organizations**” ver: <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/007/91/IMG/NR000791.pdf?OpenElement>. Acesso em: 02/09/2011

categoria II<sup>139</sup>, já que, esse assunto deve ter uma preocupação geral internacional. Esse reconhecimento do Comitê, resulta do trabalho dessas Organizações, cujo objetivo é centrar os debates sobre a luta contra o colonialismo, a intolerância, o apartheid racial e outras violações graves dos direitos humanos e liberdades fundamentais<sup>140</sup>.

O trabalho de algumas ONGs de direitos humanos, ganha credibilidade, ao passo que elas se propõem em “monitorar e cobrar dos Estados que coloquem a proteção aos direitos e à dignidade humana acima de quaisquer outros interesses<sup>141</sup>”. As principais ONGs internacionais que trabalham em prol do respeito aos direitos humanos são: Human Rights Watch, Anistia Internacional, Médicos Sem Fronteiras, Save the Children, Comitê Internacional da Cruz Vermelha, dentre outras.

Sobre a atuação das ONGs no cenário internacional, conforme Gislaine Caresia (2009) acrescenta, entre tantas funções desempenhadas, duas ganham destaque. A primeira seria através de pressões sobre os governos fazendo denúncias, relatórios e fiscalizando o cumprimento de suas respostas com relação a um determinado problema. De tal modo, elas poderiam influenciar a postura adotada pelos Estados nas negociações internacionais.

Ainda segundo a autora, outra maneira delas desenvolverem suas atividades nesse contexto, seria participando ativamente como observadoras cadastradas no sistema da ONU, pois, ao acompanhar com assiduidade o processo de discussão, influenciariam outras delegações governamentais.

É nesse sentido que as Organizações Não-Governamentais de alcance Transnacional (ONGAT) são inseridas, pois, tal como o próprio nome elenca, ultrapassam as fronteiras estatais e possuem relações com o exterior tanto pela maneira de financiar seu trabalho quanto

---

<sup>139</sup> As categorias estabelecidas pelo ECOSOC para a colaboração das ONGs no âmbito das Nações Unidas possuem três divisões: Categoria Geral, Especial e de Lista. A Categoria Geral, são geralmente as ONGs internacionalmente estabelecidas que cobrem uma extensa área geográfica. A Categoria Especial é concedida às ONGs que possuem um caráter específico aos que são propostos pelo ECOSOC. E por fim, a Categoria de Lista inclui as organizações que contribuem de uma maneira ocasional e útil para o trabalho levado a cabo pelo ECOSOC ou seus filiados. Para maiores informações, ver: **AS ONG E O CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL (ECOSOC)**. Centro de Informação das Nações Unidas em Portugal, 2009. Disponível em: <http://www.unric.org/html/portuguese/uninfo/ongecosoc..pdf> Acesso em: 15/11/2011

<sup>140</sup> Resolução 1296 (XLIV), parágrafo 17.

<sup>141</sup> NADER, Lucia. **O papel das ONGs no Conselho de Direitos Humanos da ONU**. Sur, Rev. Int. Direitos Humanos. [online]. 2007, vol.4, n.7, p. 10. ISSN 1806-6445. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sur/v4n7/a02v4n7.pdf> Acesso em: 10/10/2011

por meio dos desígnios a que se propõem<sup>142</sup>. No “Manual das Organizações Internacionais”, Ricardo Seitenfus (2008) define o que são as ONGAT:

As ONGAT são associações de direito privado cujas atividades são voltadas para questões de interesse público. Elas promovem valores e interesses morais, éticos, religiosos, ideológicos ou culturais cuja defesa organiza-se, num primeiro momento, em âmbito nacional. Elas somente interessam quando suas atividades cruzam as fronteiras dos Estados e atuam de forma transnacional<sup>143</sup>. (SEITENFUS, 2008, p. 348)

Em fim, percebe-se o quanto essas organizações tem trabalhado em prol da melhoria das condições humanitárias em vários países do mundo, de maneira especial, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV). O CICV tem desempenhado atividades de relevo no cenário internacional, e vale ressaltar que, ao passo que tem como função principal o caráter humanitário, goza do direito de intervir no território de diversos Estados pelas mesmas razões humanitárias<sup>144</sup>.

Além disso, o Comitê foi um dos principais colaboradores na criação dos textos a respeito do Direito Internacional Humanitário, entre os mais importantes, ganham destaque as Convenções de Genebra e os Protocolos Adicionais. Ambos os documentos, representam um conjunto de leis que rege a conduta dos conflitos armados e busca minimizar seus efeitos, principalmente sobre os que não participam dos conflitos (civis, profissionais de saúde e de socorro) e os que não mais participam das hostilidades (soldados feridos, doentes, náufragos e prisioneiros de guerra)<sup>145</sup>.

O CICV já trabalhou em diversas partes da RDC, principalmente após ter aberto uma delegação permanente na província do Zaire. Assim desde 1978, o Comitê esteve focado em resolver a situação humanitária no Leste do país, isso porque ele percebeu que nessa região os conflitos armados ocorriam com maior número de incidência.<sup>146</sup> As regiões em que o CICV possui pontos de localização atualmente, podem ser verificadas, segundo a Figura 1 abaixo:

---

<sup>142</sup> SEITENFUS, Ricardo. **Manual das organizações internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997, p. 345.

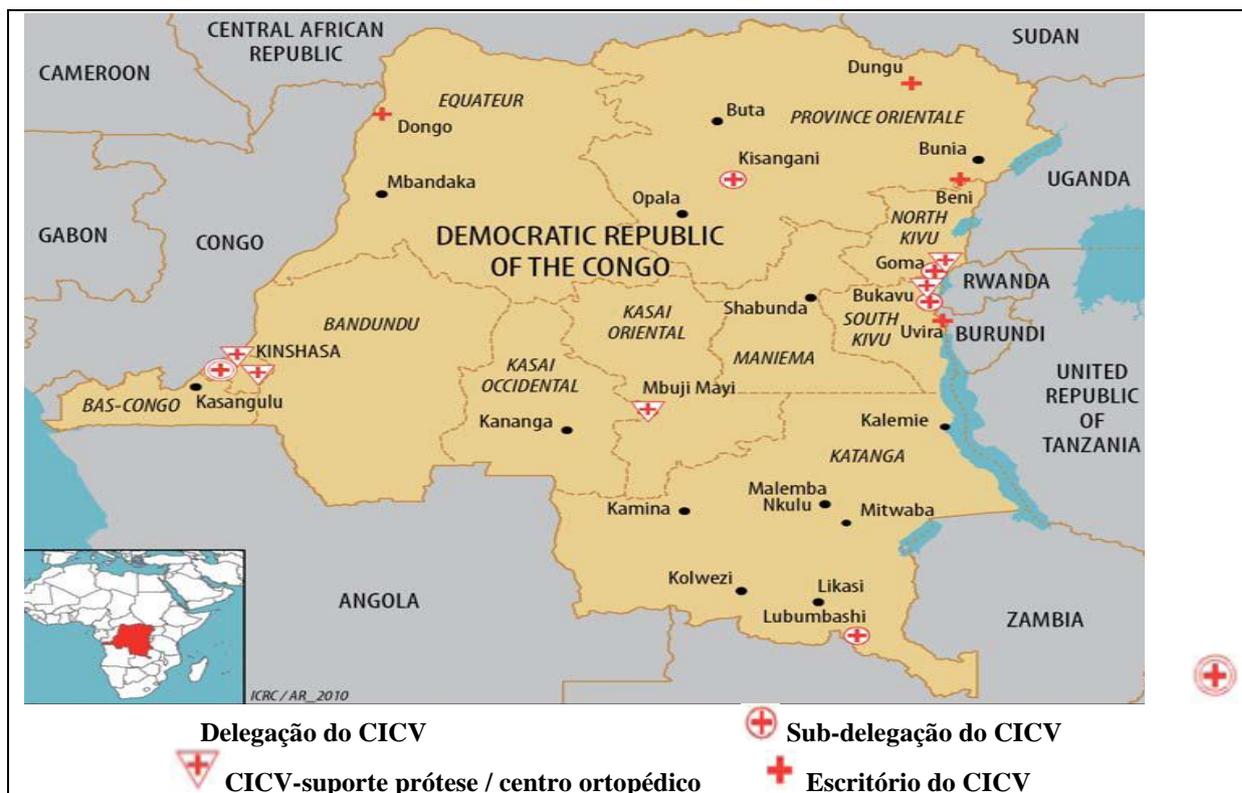
<sup>143</sup> SEITENFUS, 2008, p. 348.

<sup>144</sup> LEÃO, 2002 *apud* CARESIA, 2009, p. 6.

<sup>145</sup> Ver: As Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais. Disponível em: <http://www.icrc.org/por/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/index.jsp> Acesso em: 19/11/2011

<sup>146</sup> International Committee for the Red Cross. ICRC ANNUAL REPORT 2009, p. 121. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/pdfid/4d89ab22c.pdf> Acesso em: 18/10/11

**Figura 1: Mapa da RDC com as principais áreas de atuação do CICV**



Fonte: International Committee for the Red Cross. ICRC ANNUAL REPORT 2010, p. 129. Disponível em: <http://www.icrc.org/eng/assets/files/annual-report/current/icrc-annual-report-2010-drc.pdf>. Acesso em: 19/11/2011.

Além dessas atividades desempenhadas, é informado no Relatório Anual da Cruz Vermelha de 2009 que o Comitê também buscou dialogar, de modo confidencial, com as autoridades competentes sobre a violação do Direito Internacional Humanitário contra civis, para por fim as hostilidades. De modo geral, as tarefas desenvolvidas pelo CICV na RDC, na maioria das vezes se concentraram em: auxiliar na agricultura e na distribuição de água e placas de eletricidade; ajudar nos cuidados com a saúde, entre eles, o apoio psicológico e social às vítimas de violência sexual, como também, na reabilitação das vítimas do conflito, entre outras<sup>147</sup>.

Apesar das características positivas, as ONGs também enfrentam muitos problemas, e mesmo com a sua neutralidade e imparcialidade reconhecida pelas partes envolvidas nos conflitos, às vezes os voluntários são alvos de banditismos e violência. Foi o que aconteceu com seis membros da Cruz Vermelha em abril de 2011, após caírem em uma emboscada na

<sup>147</sup> idem

República Democrática do Congo<sup>148</sup>, esse foi um dos ataques mais cruéis a membros do Comitê.

---

<sup>148</sup> Ver: **Colaboradores da Cruz Vermelha mortos no Congo**. Swissinfo.ch, Suíça, 28 de abril de 2001. Disponível em: [http://www.swissinfo.ch/por/Capa/Archive/Colaboradores\\_da\\_Cruz\\_Vermelha\\_mortos\\_no\\_Congo.html?cid=2007886](http://www.swissinfo.ch/por/Capa/Archive/Colaboradores_da_Cruz_Vermelha_mortos_no_Congo.html?cid=2007886). Acesso em: 19/11/2011

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A região dos Grandes Lagos, na qual a República Democrática do Congo está localizada, é extremamente conflituosa. Além da problemática externa, que envolve a tentativa de grupos étnicos de se afirmarem e de saquearem as riquezas minerais de países vizinhos, o conflito na RDC é intensificado ainda mais, pela fragilidade político-administrativa do Estado em lidar com os principais problemas do país, que facilita a entrada de grupos rebeldes, e permite a proliferação de outros, resultando na violação em massa de direitos humanos de homens, mulheres e crianças. Assim sendo, a união de fatores domésticos e externos contribuiu para o quadro trágico de direitos humanos na RDC e, conseqüentemente, para uma crise internacional na África.

Como se pôde observar ao longo deste trabalho, o fim da bipolaridade nos apresentou um dos maiores entraves no campo das Relações Internacionais, ou seja, entender as mudanças e os desafios que foram produzidos no início do novo milênio. Destarte, tornou-se indispensável o reaprimoramento da agenda internacional, com o objetivo de suprir as necessidades, que foram geradas pela repercussão dos acontecimentos desse período no âmbito dos Estados.

Os conflitos nesse período surgem com uma nova face no campo da segurança internacional, e resultam em extensas guerras civis de desgaste social e esgotamento econômico, que, na maioria das vezes, são acompanhadas por crises humanitárias e desrespeito aos direitos humanos, geralmente empreendidas pelo próprio Estado que deveria garantir os direitos das suas próprias vítimas<sup>149</sup>.

Neste mesmo panorama, que os conflitos no Estado Congolês ocorrem, pois, como se percebe na primeira parte deste trabalho, a situação extremamente delicada desse país tornou imprescindível as operações de paz sob o mandato e comando da ONU, já que esse cenário era reflexo ao mesmo tempo da má administração do governo e da fragilidade do Estado diante da crise e da insatisfação social.

Assim, se objetivou em um primeiro momento, apresentar as principais características dos conflitos no pós Guerra Fria que se multiplicaram em diversas regiões do mundo, mormente na África. Sendo a RDC, também vítima desses conflitos e objeto de análise nesse trabalho, tratamos de expor o histórico do país e os principais acontecimentos e repercussões

---

<sup>149</sup> SAINT-PIERRE, 2010, p. 38

da Primeira e Segunda Guerra do Congo, para o entendimento do quanto o envolvimento de outro ator no terreno é delicado. Com isso, chegou-se a compreensão de que a situação atual da RDC é herança de uma colonização violenta e exploradora, que se intensificou em várias etapas, da RDC e do sistema internacional. Na RDC o período seguinte à independência do país, foi um grande desastre, e devido à acuidade do momento a ONU precisou intervir, iniciando a primeira missão no país. No âmbito do sistema internacional, o pós Guerra Fria trouxe a proliferação de guerras civis, genocídios, e uma variedade de conflitos que atingiu a RDC, dando origem a Primeira e Segunda Guerras do Congo, com ambas de caráter internacional. A apresentação desses pontos foi primordial para compreender o quanto seria complexo para a ONU complexo desempenhar uma operação de paz e de alcançar seu principal objetivo, ou seja, cessar os graves atentados contra a dignidade da pessoa humana no território congolês.

Na sessão seguinte deste trabalho, procuramos apresentar o caráter multidimensional das operações de paz da ONU na RDC, inclusive a ocorrida durante a Guerra Fria, expondo os possíveis avanços e os desafios que persistiram após a operação, em matéria de direitos humanos.

Muito embora o caráter multidimensional das Operações de Paz da ONU, fossem ampliados e bem definidos só no pós Guerra Fria, ainda em 1960 a ONU desenvolveu na RDC uma missão de paz com esse mesmo caráter. Isso porque, objetivava lograr sucessos nesse território bastante delicado, mas, para tanto, precisava assumir muitas funções. De todo modo, verificou-se que ao final dessa missão, a situação ainda era muito difícil de lidar em todos os aspectos. A própria ONU<sup>150</sup> reconheceu que a “ONUC envolveu-se pela força das circunstâncias, em uma situação caótica interna de extrema complexidade e teve que assumir certas responsabilidades que iam além dos deveres normal da manutenção da paz”<sup>151</sup>.

No pós Guerra Fria, com o aparecimento da Primeira e Segunda Guerras do Congo, o Conselho de Segurança da ONU decidiu aplicar os mecanismos de segurança das operações de paz multidimensionais, com o objetivo de resolver os impasses dentro e fora do território. Neste caso específico, as operações delegadas pela ONU deram origem à Missão da Nações Unidas no Congo (MONUC) e, logo em seguida, a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Congo (MONUSCO).

---

<sup>150</sup> Ver: **Background da ONUC na República do Congo**. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/onuc.htm> Acesso em: 27/09/2011

<sup>151</sup> “ONUC became embroiled by the force of circumstances in a chaotic internal situation of extreme complexity and had to assume certain responsibilities which went beyond normal peacekeeping duties.” [tradução livre] Disponível em: <http://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/onucB.htm> Acesso em: 2/11/2011

A MONUC foi criada em resposta à Segunda Guerra do Congo, com o objetivo de proteger os civis da violência. Os pontos positivos e negativos dessa operação, que foram apresentados no capítulo dois, deixam claro que a MONUC obteve mais fracassos, que avanços para o país. Fontes fidedignas, informavam que os civis continuavam a ser executados e sujeitos a tortura, incluindo a violação, e abuso dos direitos humanos que foram cometidos por todas as partes envolvidas no conflito. No estudo da operação seguinte, Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO), embora feito de forma breve, verifica-se que a proteção de civis também obteve prioridade em seu mandato, mas, apesar de ter sido criada para lograr resultados melhores que as operações anteriores, ela também enfrenta muitos desafios, inclusive, na questões referentes aos direitos humanos.

È nesse ínterim, que chegamos ao terceiro capítulo. Nele, buscamos focar no entendimento a cerca do processo de concretização dos direitos humanos na RDC. Portanto, as conceituações sobre essa temática no contexto atual, a discussão sobre a importância do respeito a esses direitos para que se promova uma paz duradoura no território congolês e o entendimento do trabalho dessa temática no âmbito das operações de paz, principalmente as desempenhadas pela ONU na RDC, se constituíram como baluartes para a conclusão deste trabalho.

Neste ensejo, é plausível postular que as falhas que existiram e persistem em algumas das operações de paz da ONU na RDC, são provenientes, muitas vezes, do cenário conturbado e da diversidade de fatores envolvidos que tornam ainda mais complexo o processo de manutenção da paz, no qual, as Nações Unidas se dispõem em desempenhar seu trabalho. De fato, muitos desafios ainda são esperados para as operações de paz. Apesar disso, destacamos que as operações de paz poderão obter maiores sucessos, se suas atividades forem aperfeiçoadas e adaptadas às características particulares dos Estados que sofrem intervenção e principalmente se os direitos humanos forem respeitados no âmbito interno dos Estados.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANNAN, Kofi A. **Prevenção de Conflitos Armados**. Relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 2002. Disponível em: [http://www.unric.org/html/portuguese/peace/Nacoes\\_Unidas\\_final.pdf](http://www.unric.org/html/portuguese/peace/Nacoes_Unidas_final.pdf). Acesso em: 09/09/11

BARIAGABER, A. **United Nations Peace Operations in Africa: a Cookie-Cutter Approach?** Journal of Third World Studies, Fall, 2006.

BECERRA, María J.; PIATTI, Claudio. **La guerra en la RDC, ¿Problema africano o condición para el desarrollo capitalista?**. In: Contra Relatos desde el Sur. Apuntes sobre Africa y Medio Oriente, A? CEA, Centro de Estudios Avanzados, Universidad Nacional de Córdoba: Argentina. Dezembro, 2005, p. 11-25. Disponível em: <http://www.cea.unc.edu.ar/africa-orientemedio/contrapdfs/01/4%20Becerra%20Piatti.pdf>. Acesso em: 15/09/2011.

BIGATÃO, J. P. As operações de manutenção da paz das Nações Unidas no pós-Guerra Fria: o caso dos conflitos armados intra-estatais. In: D'ARAÚJO, M. C.; MATHIAS, S. K.; SOARES, S. A. **Defesa, Segurança Internacional e Forças Armadas**. Campinas: Mercado de Letras, 2008. pp. 267-282. Disponível em: <http://www.arqanalagoa.ufscar.br/abed/Integra/Juliana%20P%20Bigatao%2013-08-07.pdf>. Acesso em: 24/10/2011

BOUTROS-GHALI, Boutros. **An agenda for peace**. New York: ONU; docs. A/47/277 - S/24111, 17 jun. 1992.

\_\_\_\_\_. **Positional paper of the Secretary-general on the occasion of the fiftieth anniversary of The United Nations**. New York: UN; Doc. A/50/60-S/1995/1, 3 jan. 1995. (Suplemento de Uma agenda para a paz).

BRAGA, Leonardo Carvalho. **O debate cosmopolitismo x comunitarismo sobre direitos humanos e a esquizofrenia das relações internacionais**. *Contexto int.* [online]. 2008, vol.30, n.1, pp. 141-169. ISSN 0102-8529. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cint/v30n1/04.pdf>. Acesso em: 10/10/2011

CAMPAGNAC, Vanessa. **As organizações não-governamentais (ONGs) e o mercado de trabalho**. In: Encontro Nacional de Estudos Populacionais - Desafios e oportunidades do crescimento zero, Caxambu, 2006. Disponível em: [http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006\\_224.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_224.pdf). Acesso em: 15/11/2011

CARDOSO, Afonso J. S. **Reunião de Estudos: Operações de Paz**. IV Reunião de Estudos: Operações de Paz. Brasília: Gabinete de Segurança Institucional; Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais, 2005. pp. 9-16.

Comitê Internacional da Cruz Vermelha. **Violência e uso da força**. 2009, p. 33. Disponível em: [http://www.icrc.org/por/assets/files/other/icrc\\_007\\_0943.pdf](http://www.icrc.org/por/assets/files/other/icrc_007_0943.pdf). Acesso em: 10/08/11

CRAVINO, Janete S. **O Processo Eleitoral na República Democrática do Congo: Retrospectiva e Prospectiva**. Working Paper 25. Fevereiro, 2007. Disponível em:

[http://www.ipri.pt/publicacoes/working\\_paper/pdf/WP25\\_JSCravino.pdf](http://www.ipri.pt/publicacoes/working_paper/pdf/WP25_JSCravino.pdf). Acesso em: 15/09/2011.

DAHRENDORF, Nicola. "MONUC and the Relevance of Coherent Mandates: The Case of the DRC." In: **Security Sector Reform and UN Integrated Missions: Experience from Burundi, the Democratic Republic of Congo, Haiti, and Kosovo**, ed. Heiner Hänggi and Vincenza Scherrer. Berlin: Verlag, 2008, 67-112.

**Declaração Universal dos Direitos Humanos**. tradução oficial, UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS. Disponível no endereço eletrônico: <http://www.oas.org/DIL/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf> Acesso em: 20/04/11.

DEL'OLMO, Florisbal de S. Os Direitos Humanos: Breves Reflexões. In: JÚNIOR, Lier F. P.; BORGES, Paulo (coord.). **Direitos Humanos e Direito Internacional**. 1. ed. (ano 2006), 2 tri. Curitiba: Joruá, 2007. p. 11-21.

FERREIRA, Muniz G. **A África contemporânea: dilemas e possibilidades**. (s.d.) Disponível em: [http://www.smecc.salvador.ba.gov.br/documentos/africa\\_contemporanea.pdf](http://www.smecc.salvador.ba.gov.br/documentos/africa_contemporanea.pdf). Acesso em: 20/10/11

**"Foros Universitarios Cascos para la Paz: una visión desde la Academia Colombiana"**. Organización de las Naciones Unidas. Colombia, Dezembro, 2008. Disponível em: [http://www.nacionesunidas.org.co/img\\_upload/29e3d3aa1b87e476b58e75187297599e/Cascos\\_Para\\_la\\_Paz\\_Publicacion.pdf](http://www.nacionesunidas.org.co/img_upload/29e3d3aa1b87e476b58e75187297599e/Cascos_Para_la_Paz_Publicacion.pdf). Acesso em 21/09/11. Acesso em: 15/09/11

GAMBINO, Anthony W. **Congo Securing Peace, Sustaining Progress**. Council Special Report, New York, n. 40, Outubro, 2008, p. 10. Disponível em: [i.cfr.org/content/publications/attachments/Congo\\_CSR40.pdf](http://www.cfr.org/content/publications/attachments/Congo_CSR40.pdf) Acesso em: 15/09/2011.

GOMES, Aureo T. **Nation-Building e Segurança Internacional: um debate em construção**. Contexto Internacional (PUCRJ), v. 31, p. 285-318, 2009. Disponível em: <http://www3.fsa.br/proppex/recrie/numero1/recrietexto12009.pdf> Acesso em: 26/11/2011

HERZ, Mônica & HOFFMANN, Andréa Ribeiro. **Organizações Internacionais: História e Práticas**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004. p. 115.

International Committee for the Red Cross. **ICRC ANNUAL REPORT 2010**, p. 129. Disponível em: <http://www.icrc.org/eng/assets/files/annual-report/current/icrc-annual-report-2010-drc.pdf>. Acesso em: 19/11/2011.

International Committee for the Red Cross. **ICRC ANNUAL REPORT 2009**, p. 121. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/pdfid/4d89ab22c.pdf> Acesso em: 18/10/11

KALDOR, M. **New and old wars: organized violence in Global Era**. Stanford: Stanford University Press, 2001.

KELLENBERGER, Jakob. **Direito Internacional Humanitário, direitos humanos e operações de paz.** International Committee of the Red Cross. 2008 Disponível em: <http://www.icrc.org/por/resources/documents/statement/peace-operations-statement-040908.htm> Acesso em: 09/11/2011

KOKO, S. **The Lusaka Ceasefire Agreement and Stability in the DRC.** *Conflict Trends*, v. 3, 2007. Disponível em: <http://www.isn.ethz.ch/isn/Digital-Library/Publications/Detail/?ots591=0c54e3b3-1e9c-be1e-2c24-a6a8c7060233&lng=en&id=101979> Acesso em: 01/10/2011

LANNES, Ulisses L. P. **O Brasil e as Operações de manutenção da paz.** São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo [IEA]. 1998. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/iea/textos/lannesmanutencaodapaz.pdf>. Acesso em: 25/11/2011

LE PRESTRE, Philippe. **Ecopolítica Internacional.** Atores da Ecopolítica Internacional. tradução: Jacob Gorender. – São Paulo: Editora SENAC, 2000, p. 97-156.

MÅNSSON, See K. Use of Force and Civilian Protection: Peace Operations in the Congo, **International Peacekeeping**, Vol.12, No.4 (2005), pp.503-519.

MARQUES, Ivan C. **Intervenções Humanitárias: aspectos políticos, morais e jurídicos de um conceito em (trans) formação.** 2007. 211 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, Campinas-SP, 2007. Disponível em: <http://www.santiagodantassp.locaweb.com.br/br/arquivos/defesas/ivanmarques.pdf> Acesso em: 26/11/2011.

MELO, Raquel B. C. L. **Construindo as Operações de Paz Multidimensionais das Nações Unidas.** *Tensões Mundiais*, v. 2, p.408 - 433, 2006. Disponível em: <http://tensoesmundiais.net/index.php/tm/article/view/31/36> Acesso em: 10/10/2011.

\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos e as Operações de Paz Multidimensionais: Um Estudo de Caso da MONUC.** *Carta Internacional*. 2010, v. 5, n. 1, pp. 78-96. ISSN 1413-0904.

\_\_\_\_\_. **O Processo de Institucionalização das Operações de Paz Multidimensionais da ONU no Pós-Guerra Fria: direitos humanos, polícia civil e assistência eleitoral.** 2006. 345 f. Tese (Doutorado em Relações Internacionais). Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2006.

MINGST, Karen A. **Princípios de Relações Internacionais.** Elsevier, Rio de Janeiro, 2009. Cap. 7, p. 164

MUNANGA, Kabengele. **A República Democrática do Congo – RDC.** Disponível em: <http://www.casadasafricas.org.br/img/upload/327492.pdf> Acesso em: 10/08/2011

NAN, Madalina Elena. New Humanitarianism with Old Problems: The Forgotten Lesson of Rwanda. *The Journal of Humanitarian Assistance*. **Publicado em 04/10/2010. Disponível em:** <http://sites.tufts.edu/jha/archives/780> Acesso em: 10/11/2011

NADER, Lucia. **O papel das ONGs no Conselho de Direitos Humanos da ONU.** Sur, Rev. Int. Direitos Humanos. [online]. 2007, vol.4, n.7, p. 6-25. ISSN 1806-6445. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sur/v4n7/a02v4n7.pdf> Acesso em: 10/10/2011

**Parlamento Europeu.** Sessão plenária: Estrasburgo, 20-23 Setembro 2010. Disponível em: [http://www.europarl.europa.eu/pdfs/news/public/focus/20100910FCS81938/20100910FCS81938\\_pt.pdf](http://www.europarl.europa.eu/pdfs/news/public/focus/20100910FCS81938/20100910FCS81938_pt.pdf) Acesso em: 20/10/2011

PECEQUILO, Cristina S. **A Transição do Pós-Guerra Fria.** Revista Eletrônica Unibero de Produção Científica, São Paulo, v. 1, 2004. Disponível em: [http://www.unibero.edu.br/download/revistaelectronica/Mar04\\_Artigos/Cristina%20Pecequilo.pdf](http://www.unibero.edu.br/download/revistaelectronica/Mar04_Artigos/Cristina%20Pecequilo.pdf) Acesso em: 03/10/2011

PELLAES NETO, Hélio Michelini. **O papel das organizações não-governamentais na proteção internacional aos direitos humanos.** Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 157, 10 dez. 2003. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/4587>>. Acesso em: 14 nov. 2011.

PIOVESAN, Flavia. **Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos.** Sur, Revista Internacional de direitos humanos. 2004, vol.1, n.1, pp. 20-47. ISSN 1806-6445. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sur/v1n1/a03v1n1.pdf> Acesso em: 03/11/2011

PIRES, Maria J. M. **Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.** In: Documentação e Direito Comparado, nº 79/80, 1999, pp. 333-350. Disponível em: <http://www.gddc.pt/atividade-editorial/pdfs-publicacoes/7980-b.pdf> Acesso em: 03/11/2011

PORTELLA JÚNIOR, José Carlos. **O caso “República Democrática do Congo” no Tribunal Penal Internacional.** Revista Brasileira de Direito Internacional, Curitiba, v.1, n.1, jan./jun.2005. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/dint/article/view/4613/3812>. Acesso em: 16/05/2011

**Report of the Mapping Exercise documenting the most serious violations of human rights and international humanitarian law committed within the territory of the Democratic Republic of the Congo between March 1993 and June 2003.** Nações Unidas. 2010. Disponível em: [http://www.ohchr.org/Documents/Countries/ZR/DRC\\_MAPPING\\_REPORT\\_FINAL\\_EN.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Countries/ZR/DRC_MAPPING_REPORT_FINAL_EN.pdf) Acesso em: 15/09/2011

ROCHA, Antonio. J. R. O futuro das operações de paz das Nações Unidas. In: João Paulo Soares Alsina Júnior, Nelson A. Jobim, Sergio W. Etchegoyen. (Org.). **Segurança internacional: perspectivas brasileiras.** 1. ed. São Paulo: FGV, 2010. pp. 115-140.

SAINT-PIERRE, Héctor L. “**Grandes tendências da segurança internacional contemporânea**”, In: JOBIM, Nelson A., ETCHEGOYEN, Sergio W. e ALSINA, João Paulo (Org.) Segurança Internacional: perspectivas brasileiras. RJ, Ed. FGV, 2010, pp. 31-48.

SALA, Montserrat. **Papel del virus de la inmunodeficiencia humana (VIH-SIDA) en los conflictos bélicos. Estudio de caso: República Democrática del Congo.** Fundació Món 3 - Observatori Solidaritat, Barcelona. Julho, 2007. Disponível em: [http://www.observatori.org/documents/rdc\\_sida.pdf](http://www.observatori.org/documents/rdc_sida.pdf). Acesso em: 27/09/2011.

SATO, Eiiti. **A agenda internacional depois da Guerra Fria: novos temas e novas percepções.** Revista Brasileira de Política Internacional, 2000, nº 43, pp. 138-169. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v43n1/v43n1a07.pdf> Acesso em: 03/10/2011

SAVELSBERG, Joachim J. **Violações de direitos humanos, lei e memória coletiva.** IN: Tempo social, São Paulo, v. 19, n. 2, nov. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ts/v19n2/a01v19n2.pdf>. Acesso em: 10/10/2011

SILVA, Igor C. **Guerra e construção do Estado na República Democrática do Congo: a definição militar do conflito como pré-condição para a paz.** 2011. 178 f. Dissertação (Mestrado Ciência Política). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul. 2011. p. 45. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/31730/000784798.pdf?sequence=1> Acesso em: 26/11/2011.

TENÓRIO, Fernando G. **Gestão de ONGs: principais funções gerenciais.** (Org.). Rio de Janeiro, 9 ed. Fundação Getúlio Vargas, 2005.

VANTHEMSCHE, Guy. **The Historiography of Belgian Colonialism in the Congo.** 2006. Disponível em: <http://www.cliohres.net/books/6/Vantheemsche.pdf>. Acesso em: 15/09/2011

VARELA, Rolando C. O Direito Internacional dos Direitos Humanos. In: JÚNIOR, Lier F. P.; BORGES, Paulo (coord.). **Direitos Humanos e Direito Internacional.** 1. ed. (ano 2006), 2 tri. Curitiba: Jorua, 2007. pp. 41-72.

VERWEY, W. (1992), "Legality of Humanitarian intervention after the cold war". In: Ferris (ed), 133-122. apud UETA, Andres Sei Ichi. **Intervenções humanitárias: um debate introdutório sobre as críticas e sobre as justificativas morais.** 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-07082006-135211/>. Acesso em: 28-11-2011.

#### *Sites Visitados*

**As Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais.** Disponível em: <http://www.icrc.org/por/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/index.jsp> Acesso em: 19/11/2011

**AS ONG E O CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL (ECOSOC).** Centro de Informação das Nações Unidas em Portugal, 2009. Disponível em: <http://www.unric.org/html/portuguese/uninfo/ongecosoc..pdf> Acesso em: 15/11/2011

**África: os principais conflitos.** Disponível em: <http://www.opais.net/pt/dossier/?id=1843&det=9005>. Acesso em: 29/05/2011

**Colaboradores da Cruz Vermelha mortos no Congo.** Swissinfo.ch, Suíça, 28 de abril de 2001. Disponível em:  
[http://www.swissinfo.ch/por/Capa/Archive/Colaboradores\\_da\\_Cruz\\_Vermelha\\_mortos\\_no\\_Congo.html?cid=2007886](http://www.swissinfo.ch/por/Capa/Archive/Colaboradores_da_Cruz_Vermelha_mortos_no_Congo.html?cid=2007886). Acesso em: 19/11/2011

**“DEMOCRATIC REPUBLIC OF CONGO: LUSAKA AGREEMENT”.** Disponível no endereço eletrônico: <http://www.iss.co.za/af/profiles/drcongo/cdreader/bin/2lusaka.pdf>  
Acesso em: 28/10/11

**Global Security.org.** Congo War. Informações disponíveis em:  
<http://www.globalsecurity.org/military/world/war/congo.htm> Acesso em: 21/10/11

**Misión de Naciones Unidas en la República Democrática del Congo.** 2009. Departamento de Planos – CECOPAC. Disponível em:  
[http://www.cecopac.cl/actualidad/actual/septiembre\\_2009/monuc.pdf](http://www.cecopac.cl/actualidad/actual/septiembre_2009/monuc.pdf) Acesso em: 10/09/2011

**ONU lança relatório sobre violações de direitos humanos no Congo.** Agência Soma, 2010. Disponível em: <http://www.agenciasoma.org.br/cidadania-justica/itemlist/user/62-reda%C3%A7%C3%A3o.html> Acesso em: 07/11/2011

**O Sistema dos Direitos Humanos das Nações Unidas.** Human Rights Education Associates. Disponível em: [http://www.hrea.org/index.php?doc\\_id=439](http://www.hrea.org/index.php?doc_id=439) Acesso em: 03/11/2011

**The World Factbook.** Informações disponíveis no site oficial da CIA. Disponível em: <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/cg.html> Acesso em: 15/05/2011

**Timeline: Democratic Republic of Congo.** BBC-News. Maio, 2011. Disponível em: [http://news.bbc.co.uk/2/hi/africa/country\\_profiles/1072684.stm](http://news.bbc.co.uk/2/hi/africa/country_profiles/1072684.stm) Acesso em: 21/09/11

#### *Documentos da ONU*

A/50/60 - S/1995/1  
A/59/565  
E/CN.4/2001/40  
E/CN.4/2000/42  
ST/SGB/1999/13  
S/RES/1279  
S/RES/1291  
ST/SGB/1999/13

**A United Nations Priority.** Disponível em: <http://www.un.org/rights/HRToday/hrconfl.htm>  
Acesso em: 27/10/2011

**Background da ONUC na República do Congo.** Disponível em:  
<http://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/onuc.htm> Acesso em: 27/09/2011

**Documentos do Secretário-Geral.** Disponível em: <http://www.un.org/docs/SG/> Acesso em: 25/10/2011

**LIST OF PEACEKEEPING OPERATIONS 1948 - 2011.** Disponível em:  
<http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/operationslist.pdf> Acesso em: 23/11/2011

**“ECOSOC Resolution 1296 (XLIV) Arrangements for Consultation with Non-Governmental Organizations”** ver: <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/007/91/IMG/NR000791.pdf?OpenElement>. Acesso em: 02/09/2011